



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

Por solicitação das **SECRETARIAS** do Município de Caçapava, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, nesta Municipalidade, a licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, pelo tipo de **GLOBAL POR LOTE** para **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM COM SOFTWARE DE BILHETAGEM, CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento das necessidades do Município de Caçapava, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.630, de 24 de março de 2021, e legislações, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10.520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Caçapava, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações sem vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BBMNET”, constante da página eletrônica do ComprasBR, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** **14/12/2023 às 08:59:59**

**INÍCIO DA SESSÃO:** **14/12/2023 às 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. OBJETO**

**1.1. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM COM SOFTWARE DE BILHETAGEM, conforme previsto no termo de referência.**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar da licitação:** empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**2.1.1 – Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:**

- a) Organizações Sociais;**
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- c) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;**
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;**
- e) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**



f) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Caçapava, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

g) Empresas enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Caçapava;

h) Empresas Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, qual seja, Município de Caçapava.

i) **Empresas cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital votante ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, seja parente natural ou civil, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de agente político do Município, subsistindo a vedação até seis meses depois de finda a respectiva função pública e excetuando o exercício de função ao Fundo Social de Solidariedade e atividades não remuneradas junto ao Poder Público.**

2.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser solicitados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.1.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da ComprasBR, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.1.2 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento** do licitante.

3.1.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiros designados pela **Portaria nº 43/GAB de 16 de Agosto de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “” constante na página da internet da ComprasBR ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

### **4 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

4.1 – O valor estimado quanto aos referenciais unitários, poderão ser solicitados pelo telefone (12) 3654-6692 ou pelo e-mail: [licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br).

4.2 – As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
03319	3.3.90.40	04.122.7001.2420	01 (Tesouro)	1100000
00011	3.3.90.39	04.122.7002.2039	01 (Tesouro)	1100000
01513	3.3.90.39	04.122.7002.2039	01 (Tesouro)	1100000
03800	3.3.90.39	06.182.8004.2039	01 (Tesouro)	1100000
00612	3.3.90.39	03.122.7003.2039	01 (Tesouro)	1100000
00328	3.3.90.39	13.122.3001.2039	01 (Tesouro)	1100000



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

01626	3.3.90.39	15.122.8001.2039	01 (Tesouro)	1100000
01580	3.3.90.39	04.122.6017.2039	01 (Tesouro)	1100000
02634	3.3.90.39	08.244.4015.2157	01 (Tesouro)	5100000
04477	3.3.90.39	08.122.4015.2039	05 (Transferencia e Con)	5000053
03005	3.3.90.39	08.244.4018.2348	05 (Transferencia e Con)	5000042
02374	3.3.90.39	08.244.4017.2285	05 (Transferencia e Con)	5000031
01788	3.3.90.39	15.122.5002.2039	01 (Tesouro)	1100000
00332	3.3.90.39	27.122.3008.2039	01 (Tesouro)	1100000
00057	3.3.90.39	04.123.7006.2039	01 (Tesouro)	1100000
00041	3.3.90.39	04.122.7001.2420	01 (Tesouro)	1100000
00411	3.3.90.39	15.122.5001.2039	01 (Tesouro)	1100000
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03876	3.3.90.39	10.302.1012.2426	01 (Tesouro)	3020000
03890	3.3.90.39	10.302.1012.2426	05 (Transferencia e Con)	3020069
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03898	3.3.90.39	10.302.1012.2426	05 (Transferencia e Con)	3020070
03876	3.3.90.39	10.302.1012.2426	01 (Tesouro)	3020000
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03810	3.3.90.39	10.301.1001.2001	01 (Tesouro)	3010000
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03876	3.3.90.39	10.302.1012.2426	01 (Tesouro)	3020000
03877	3.3.90.39	10.304.1004.2427	01 (Tesouro)	3030000
03837	3.3.90.39	10.304.1004.2427	01 (Tesouro)	3030000
03810	3.3.90.39	10.301.1001.2001	01 (Tesouro)	3010000
00511	3.3.90.39	12.122.2009.2039	01 (Tesouro)	2200000
04644	3.3.90.39	12.122.2009.2478	05 (Transferencia e Con)	2820000
03474	3.3.90.39	12.365.2010.2462	02 (Transferencia e Con)	2740000
04994	3.3.90.39	12.361.2010.2461	95 (Transferencia e Con)	2820000
03473	3.3.90.39	12.365.2010.2463	02 (Transferencia e Con)	2730000
02784	3.3.90.39	12.367.2010.2464	01 (Tesouro)	2200000
00256	3.3.90.39	12.363.2010.2465	01 (Tesouro)	1100000
01711	3.3.90.39	12.122.2009.2039	05 (Transferencia e Con)	2820000

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.1** – Obrigatória apresentação da Proposta de Preços Inicial, nos moldes do ANEXO II, onde constem todos os valores pertinentes ao item ofertado, sob pena de desclassificação/inabilitação de acordo com o Item 7.18.1.1.

**5.1.2** – Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET.

**5.1.3** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**5.2** – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**5.2.1** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

**5.3** – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.4** – Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

**5.5 – Na proposta escrita, deverá conter:**

**5.5.1** – Especificação clara e completa dos materiais/serviços oferecidos, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo II – Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo.

**5.5.2** – Preços unitário e total, apresentados por item, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de descarregamento, seguros ou fretes, que correrão por conta da adjudicatária, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**5.5.3** – Prestação do serviço **de acordo com o Termo de Referência**, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

**5.5.3.1** – Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

**5.5.3.2** – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**5.5.3.3** – Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

**5.5.3.4** – Na análise da documentação apresentada, poderá se necessário diligenciar junto a sites ou outros meios.

**5.5.3.5** – Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

**5.5.3.6** – A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

**5.5.4** – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite conforme Edital.

**5.5.5** – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias.

**5.5.6** – A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

**5.5.7** – As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta escrita.

**5.5.8** – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.

**5.5.9** – Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

**5.5.10** – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

**5.6** – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR LANCE**.

**5.7** – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

**5.8** – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.



**5.9** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1** – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**6.1.1** – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.1.1** – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.1.2** – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.1** – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação listados neste edital.

**6.1.3** – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**6.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.1.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme descritos neste edital.

**6.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**6.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

**6.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**6.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.





**6.1.4.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme solicita este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**6.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**6.1.6** – As Microempresas e empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (a empresa deverá anexar toda documentação na plataforma mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a **regularização** da documentação e **não a entrega/apresentação da mesma**) no prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **7. DA ABERTURA, FORMULAÇÃO DOS LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**7.1** – A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.2 – Modo de Disputa utilizado: ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

**7.2.1** – O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**7.2.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

**7.2.2.1** – As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste edital.

**7.3** – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** – Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (um por cento) do menor valor por item, arredondado;**

**7.6** – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**7.8** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9** – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/19, mediante justificativa.

**7.10** – Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

**7.11** – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**7.12** – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.13** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de melhor valor médio para esta aquisição.

**7.15** – Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.16** – Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**7.17** – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.18** – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**7.18.1** – Os documentos de Habilitação, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

**7.18.1.1** – **Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame. Sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.**

**7.19** – Os documentos relativos à habilitação, da empresa vencedora deverão estar autenticadas em cartório ou digitalmente, sob pena de inabilitação, uma vez que **NÃO** será necessário o envio da mesma via Correios. A documentação será impressa pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e acostado aos autos do processo administrativo, e a **proposta de preços consolidada de acordo com os lances efetuados na plataforma eletrônica**, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no e-mail: [licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br).

**7.19.1** – **Juntamente com a proposta consolidada**, a empresa participante deverá apresentar o **ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**, devidamente preenchido, quando não anexado juntamente com os documentos de habilitação na plataforma do ComprasBR;

**7.19.2** – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas nesse edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.19.3** – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação as signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**7.19.4** – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto neste edital para **envio da proposta consolidada**, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**7.19.5** – A inobservância aos prazos, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**7.19.6** – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.20** – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações, sendo seu prazo este de 30 (trinta) minutos. Posteriormente formalizando junto ao Setor de Compras, no endereço eletrônico constante no item 7.19 e diretamente na Plataforma de pregão eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**7.21** – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

**7.22** – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza se forem enviados fisicamente, devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 9h às 15h30min, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

**7.23** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.24** – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**7.24.1** – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.24.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação da Sra. Prefeita Municipal de Caçapava;

**7.24.3** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

**7.24.4** – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho para tais empresas.

**7.24.5** – Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

**7.24.6** – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

**7.25** – Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar ou aceitar Autorização para Fornecimento ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,

**7.26** – Fica reservado a Sra. Prefeita Municipal de Caçapava o direito de aceitar o resultado final apresentado pelo pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**7.27** – As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.





**7.28 – Após etapas de lances e negociação, se constatado valor ofertado acima do valor médio cotado e o proponente não reduzir seu preço abaixo da média apurada, o mesmo será fracassado.**

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**8.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite do certame licitatório. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os documentos deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.**

### **8.2. Habilitação Jurídica**

**8.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**8.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**8.3.3 – Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União)**

**8.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, Certidão Negativa de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – Procuradoria da Dívida Ativa;**

**8.3.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede do licitante; relativo ao objeto da licitação.**

**8.3.6 – Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;**

**8.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa;**

### **8.4 – Qualificação Técnica**

**8.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não**



detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

**8.4.2** – Cada atestado deverá conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) quantitativo e descritivo legível dos itens do atestado ou complemento com as respectivas notas fiscais, caso não constem as informações acima citado no documento, sofrerá **INABILITAÇÃO no certame**.

**8.4.3** – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

### **8.5 – Qualificação econômico-financeira**

**8.5.1** – Certidão negativa de falência ou recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação.

**8.5.2** – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.

### **8.6 – Declarações**

**8.6.1** – Declaração de que não há fato impeditivo, ou seja, de que não há declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de participação, nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) e IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava) para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes (Anexo III);

**8.6.2** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo IV), Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV.1);

**8.6.3** – Declaração em atendimento ao artigo 27º, Inciso V da Lei 8.666/93 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos (Anexo V);

**8.6.4** – Juntamente a documentação deverá ser apresentado compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente a esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)** (Anexo VII);

**8.7** – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, através do e-mail [licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br](mailto:licitacao.felipe@cacapava.sp.gov.br), ou na **plataforma de pregão eletrônico BBMNET**.

**9.3** – Caberá a Secretaria de Administração decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**9.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.5** – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2** – A homologação e Adjudicação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS ADJUDICATÁRIAS**

**11.1** – Da(s) adjudicatária(s) exigir-se-á fiel cumprimento a todas as determinações do presente Edital e seus anexos.

**11.2** – Quando da efetivação do objeto desse certame licitatório será entregue contrato ou Autorização de Fornecimento para as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via Aviso de Recebimento por e-mail, a retirá-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** – A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato ou documento equivalente.

**12.1.1** – Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**12.2** – Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação.

**12.2.1** – O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**12.3** – A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**12.4** – Qualquer entendimento relevante entre o Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1** – Compete ao Contratante:

**13.1.1** – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**13.1.2** – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O licitante vencedor deverá cumprir o que dispõe o presente Termo de Referência.

**14.2** – A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do serviço correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. O CONTRATANTE somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

**15.2** – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazendas **Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

**15.3** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.4** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**15.5** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a contrato ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas neste Edital.

**16.2** – O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

**16.3** – Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

**16.3.1** – Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

**16.4** – As multas a que aludem os itens 16.2. e 16.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

**16.5** – Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.1 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**16.5.1** – Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

**16.5.2** – Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

**16.6** – **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e**

**16.7** – **O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**16.8** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**16.9** – Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**16.10** – As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.11** – O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 10 (dez) dias da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

**16.12** – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e enviadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão (sendo obrigação da licitante manter e-mail válido e atual no cadastro de licitantes desta Municipalidade).

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**17.2** – Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**17.3** – Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiária(s), farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**17.4** – Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

**17.5** – A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**17.6** – A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

**17.7** – A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**17.8** – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

**17.9** – Não será permitida a realização do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

**17.10** – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

**17.11** – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

**17.12** – Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Caçapava.

**17.13** – O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

**17.14** – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

**17.15** – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

**17.16** – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caçapava com exceção ao item 7.24 deste edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 horas expire num sábado ou feriado, ainda sim, contará para os fins legais.

**17.17** – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**17.18** – O pregoeiro conforme o caso poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Caçapava relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

**17.19** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

**17.20** – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital.

**17.21** – Constitui parte integrante deste edital:

**17.22** – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal de grande circulação local – O Vale e no Diário Oficial do Município de Caçapava;

**17.22.1** – Todos os trâmites decorrentes deste certame, relativos a decisões do Pregoeiro e Equipe de Apoio, pertinentes ao processo licitatório serão publicados apenas do Diário Oficial do Município de Caçapava – [www.cacapava.sp.gov.br](http://www.cacapava.sp.gov.br).

**17.22.2** – A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer nesta Divisão para solicitá-las.

**17.23** – Faz parte do presente edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Proposta de Preços;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV.1** – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** – Declaração Relativa ao art. 27, inciso V da Lei Federal 8666/93;

**Anexo VI** – Minuta de Contrato;

**Anexo VII** – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

**Anexo VIII** – Formulário de dados para elaboração de contrato;

Caçapava, 01 de dezembro de 2023.

---

Marcos Eduardo Bertti  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**



# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação outsourcing de equipamentos para impressão, cópia, digitalização e plotagem, com fornecimento de suprimentos, peças e mão de obra especializada, software de gerenciamento dos equipamentos e bilhetagem, conforme condições e exigências estabelecidas nos lotes desse instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de locação de equipamentos para impressão, cópia, digitalização e plotagem, tais como impressoras, multifuncionais e escâneres, é uma alternativa que trará benefícios significativos para o Município de Caçapava.

2.2. A seguir, apresenta-se as principais justificativas para essa contratação:

2.2.1. **Escolha de Modalidade:** Para a contratação do serviço outsourcing de impressão será utilizada a modalidade fornecimento de locação de equipamentos com pagamento fixo por equipamentos mais variável por páginas impressas, considerando as seguintes vantagens:

- a) Maior facilidade de gestão das páginas impressas, em comparação com a modalidade franquia + excedente;
- b) Facilidade na obtenção de preços públicos para pesquisa; e
- c) Suporte, Insumos e peças de responsabilidade da contratada.

2.2.2. **Atendimento das necessidades específicas:** Os equipamentos atendem aos requisitos detalhados no descritivo, como velocidade de impressão, gramatura do papel, resolução de impressão e digitalização, capacidade de entrada de papel, recursos de conectividade e compatibilidade com sistemas operacionais, garantindo que as demandas de impressão, cópia e digitalização desta municipalidade sejam atendidas plenamente de forma eficiente e com alta qualidade.

2.2.3. **Redução de custos:** A locação dos equipamentos permite que o município reduza o alto investimento para a compra dos mesmos. Desta forma, pagaremos uma taxa mensal e/ou periódica pelo aluguel dos equipamentos, o que faz uma opção financeiramente viável, respeitando o orçamento limitado que pode ser melhor aproveitado em outras áreas de investimento.

2.2.4. **Manutenção e suporte técnico inclusos:** Ao optar pela locação, o Município de Caçapava terá acesso aos serviços de manutenção e suporte técnico fornecidos pelo provedor do serviço. Isso significa que qualquer problema técnico, reparo ou substituição de peças será responsabilidade da empresa CONTRATADA, reduzindo a carga de trabalho da equipe interna de TI e garantindo que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento.

2.2.5. **Atualização tecnológica:** Com a locação dos equipamentos, teremos a vantagem de acessar tecnologia de ponta sem a necessidade de substituição frequente dos equipamentos. A empresa CONTRATADA oferecerá equipamentos atualizados, permitindo a fruição das inovações tecnológicas, melhorando a eficácia dos trabalhos diários.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 2.2.6. **Flexibilidade e escalabilidade:** A locação dos equipamentos oferecerá flexibilidade de acordo com as necessidades de impressão, cópia e digitalização com intuito de solicitar o aumento ou diminuição na quantidade de equipamentos para atender a demanda, permitindo que o Município de Caçapava se adapte facilmente às mudanças nas operações e no crescimento da cidade.
- 2.2.7. **Redução de preocupações com obsolescência:** A tecnologia de impressão e digitalização está em constante evolução. Ao optar pela locação, evitamos a preocupação com a obsolescência dos equipamentos. Quando os equipamentos alugados não atenderem mais às nossas necessidades ou quando houver avanços tecnológicos significativos, poderemos iniciar uma nova licitação com novos equipamentos.
- 2.2.8. **Benefícios ambientais:** A locação dos equipamentos também traz benefícios ambientais, devido aos programas de reciclagem e descarte adequado dos equipamentos ao final do contrato, garantindo que eles sejam tratados de forma responsável e ambientalmente correta.
- 2.3. A contratação de um software de bilhetagem para ambientes de impressão pode trazer os seguintes benefícios significativos para a Prefeitura de Caçapava:
- 2.3.1. **Controle e redução de custos:** Com o software de bilhetagem, é possível monitorar e controlar de forma eficiente o uso de impressões e cópias por usuários ou grupos, permitindo estabelecer cotas individuais ou por departamento, evitando desperdícios e reduzindo gastos desnecessários com impressões em excesso.
- 2.3.2. **Otimização do ambiente de impressão:** Através dos relatórios detalhados fornecidos pelo software, é possível identificar padrões de uso, entender as demandas de impressão e alocar recursos de maneira mais eficiente, melhorando a distribuição das impressoras no ambiente, reduzindo gargalos e a produtividade.
- 2.3.3. **Segurança e proteção de dados:** Com recursos avançados de autenticação de usuários, o software de bilhetagem garante que apenas pessoas autorizadas possam imprimir documentos sensíveis ou confidenciais, evitando o vazamento de informações importantes e mantendo a privacidade dos dados.
- 2.3.4. **Gerenciamento centralizado:** Um software de bilhetagem oferece uma interface centralizada para gerenciar todas as configurações, políticas e usuários relacionados ao ambiente de impressão, facilitando o controle e a manutenção do sistema, evitando a necessidade de ajustes individuais em cada impressora.
- 2.3.5. **Suporte a políticas de sustentabilidade:** Com o controle mais rigoroso sobre as impressões, a empresa pode implementar políticas de sustentabilidade, incentivando a impressão frente e verso, o uso de papel reciclado ou a redução geral do consumo de papel e energia.
- 2.3.6. **Facilidade de uso e simplicidade de gestão:** A implementação de um software de bilhetagem geralmente é fácil e rápida, permitindo que a equipe de TI configure e gerencie o sistema de forma eficiente. Além disso, a interface centralizada facilita a gestão contínua do ambiente de impressão.





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 2.4. Em resumo, a locação de um software de bilhetagem é fundamental para que a Administração tenha dados precisos sobre consumo de papel, insumos, controle de usuário, fontes de origem de impressão, incluindo economia de custos, segurança, sustentabilidade, considerando o apelo à redução de papel podendo nortear decisões sobre implementação de plataformas digitais. Ao adotar essa solução, podemos otimizar nosso ambiente de impressão, tornando-o mais eficiente e alinhado às necessidades, ao mesmo tempo em que melhoramos a gestão e proteção dos recursos de impressão e dados sensíveis.
- 2.5. Considerando todas essas justificativas, a locação dos equipamentos e softwares descritos neste Termo de Referência e seus apêndices mostra-se como uma opção vantajosa para o Município de Caçapava, garantindo acesso a equipamentos e ferramentas atualizadas, redução de custos iniciais, suporte técnico, flexibilidade e escalabilidade, além de benefícios ambientais. A contratação desses serviços permitirá que canalizemos o nosso foco em nossas principais atividades, aumentando nossa eficiência operacional e mantendo atualização das últimas tecnologias disponíveis.

### 3. GLOSSÁRIO

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições:

- 3.1. **Franquia:** Na cobrança com franquia é definido um valor mínimo a ser cobrado, junto com um limite de cópias mensal para o cliente. Caso o cliente ultrapasse esse número de impressões/cópias estipuladas, será feito o pagamento da franquia somado com o valor das páginas excedentes.
- 3.2. **Gerenciamento eletrônico de documentos (GED):** é definido por um conjunto de tecnologias que facilitam o controle, bem como o armazenamento, compartilhamento e recuperação de dados existentes em uma determinada instituição, seja ela privada ou pública.
- 3.3. **Impressão por página:** produção/reprodução gráfica de textos/tabelas/figuras/desenhos entre outros, seja em preto e branco/monocromático ou colorido/policromático, em um dos lados da folha de papel.
- 3.4. **Impressão Segura:** A impressora possui recursos de impressão segura, o que pode incluir autenticação para proteger a confidencialidade dos documentos impressos.
- 3.5. **Locação de equipamento:** Consiste na cessão temporária do direito de uso do equipamento mediante pagamento periódico durante determinado prazo.
- 3.6. **Monocromático(a):** Característica da impressora que possui capacidade de impressão limitada a diferentes intensidades das cores preto e branco.
- 3.7. **Outsourcing:** Consiste no uso de provedores externos à organização para fornecer efetivamente um processo de negócio ou serviço.
- 3.8. **Páginas por minuto (do inglês: Page per minute – PPM):** é a medida que indica a quantidade de páginas que uma impressora efetivamente imprime por minuto.
- 3.9. **Plotter:** Um plotter é uma impressora destinada a imprimir desenhos em grandes dimensões, com elevada qualidade e rigor, como, por exemplo, mapas cartográficos, projetos de engenharia e grafismo.
- 3.10. **Policromático(a):** Característica da impressora que possui capacidade de impressão em escala de cores, em diversas intensidades e tonalidades.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A empresa CONTRATADA, que prestará o serviço de impressão, fornecerá as multifuncionais, plotter, escâneres, impressoras, os suprimentos para o bom funcionamento dos equipamentos, o sistema de gerenciamento do serviço e a manutenção dos equipamentos com reposição de peças.
- 4.2. A modalidade utilizada para locação de equipamentos que contempla este Termo de Referência será a locação de equipamentos de impressão/cópia/plotagem/digitalização com pagamento de fixo por equipamentos mais variável por páginas impressas.
- 4.3. Serão fornecidos e distribuídos pelas unidades do CONTRATANTE as quantidades de equipamentos a seguir:

Lote: 01			
Item	Descrição do Equipamento	Quant.	Estimado Anual de Impressão
01	Impressora Monocromática A4 - 50 ppm em A4	53	614.400 Folhas
02	Multifuncional Monocromática - 50 ppm em A4	114	4.197.504 Folhas
03	Multifuncional Policromática A4 - 45 ppm em A4	03	63.516 Folhas
04	Multifuncional Policromática A3 - 30 ppm em A4	05	144.504 Folhas
05	Escâner de Documentos - 40 ppm	24	Não se aplica

Lote: 02			
Item	Descrição do Equipamento	Quant.	Estimado Anual de Impressão
01	Impressora Monocromática A4 - 50 ppm em A4 – 230 g/m2	01	12.096 Folhas

Lote: 03			
Item	Descrição do Equipamento	Quant.	Estimado Anual de Impressão
01	Plotter Multifuncional	01	1.200 Metros de plotagem

Lote: 04			
Item	Descrição do Equipamento	Quant.	Estimado Anual de Impressão
01	Impressora de Cartões PVC	01	12000 Cartões PVC

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600







# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- Os quantitativos previstos nos itens acima são estimativos, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento. Tais quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

4.4. A contratação dos equipamentos será feita de forma imediata, mediante autorização de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

4.5. A qualquer momento durante a vigência do contrato, poderá ser solicitada a adição ou supressão da quantidade de qualquer equipamento descrito neste documento.

4.6. Independentemente da tecnologia da impressão devem ser evitados aqueles equipamentos voltados ao público residencial.

4.7. Os equipamentos do lote 01 – itens 01, 02, 03 e 04, deverão permitir a contabilização do número de páginas impressas ou copiadas por meio de um contador interno no equipamento.

4.8. Fornecimento de todos os insumos e consumíveis de impressão (exceto papel) e componentes internos das impressoras, como cartuchos, tóner, fusores, peças, partes, etc, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, que deverão obrigatoriamente, ser compatíveis ao equipamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a origem e qualidade do suprimento.

4.8.1. Todos os custos referentes ao fornecimento dos insumos e consumíveis de todos os equipamentos não devem gerar custos para o CONTRATANTE, ficando este inteiramente a cargo da CONTRATADA.

4.9. Todos os equipamentos deverão funcionar conectados em rede Ethernet;

4.10. A CONTRATADA deverá fornecer, equipamentos idênticos (marca e referência) para cada modelo descrito neste Termo de Referência durante toda a vigência do contrato.

4.10.1. Para qualquer necessidade na alteração de marca ou referência, deverá ser solicitado, por escrito informando: motivo da solicitação de troca, nova marca e referência para análise de equipe técnica do CONTRATANTE.

4.10.2. A nova marca e referência deve ser de qualidade similar ou superior sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

### 4.11. REQUISITOS COMUNS DOS EQUIPAMENTOS

4.11.1. A CONTRATADA deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição, recolhimento e descarte (programa de coleta e reciclagem) de tóner/cartuchos fornecidos, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos acondicionando-os em embalagens ecologicamente corretas onde nesse momento, será preservada a saúde do usuário que poderá ser extremamente prejudicial para aqueles que tem contato direto ou através de inalação, além de atender as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual no 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 4.11.2. Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso anterior e de última geração, estando em linha de comercialização pelo(s) FABRICANTE(s) na data de envio da proposta definitiva do licitante vencedor;
- 4.11.3. A contratada deverá apresentar o catálogo ou fôlder técnico do equipamento ofertado.
- 4.11.3.1. Destacar no material apresentado as características solicitadas por este Termo de Referência.
- 4.11.4. Quando realizada a troca de suprimentos, peças e atividades de manutenção corretiva e/ou preventiva, a CONTRATADA deverá sempre utilizar suprimentos e peças novas e originais do fabricante do equipamento;
- 4.11.5. Os cartuchos/tôner de reposição deverão ser originais da própria marca do equipamento ofertado, novos e com lacre do fabricante, não sendo, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, reformados, reenvasados e/ou recondicionados. Caso o CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar comprovação da autenticidade do produto através de laudo de laboratório certificado. Os custos da comprovação de autenticidade correrão por parte da CONTRATADA.
- 4.11.6. Para não haver desperdício de folhas devido a impressões imperfeitas e reimpressões, todos os insumos deverão ser fornecidos novos, originais e recomendados pelos respectivos fabricantes do equipamento.
- 4.11.7. A CONTRATADA deverá manter dentro do espaço físico indicado pelo Contratante, o quantitativo mínimo de insumos abaixo para cada tipo de equipamento:

Lote: 01		
Item	Descrição do Equipamento	Quantidades
01	Impressora Monocromática A4 – 50 ppm em A4	12 (doze) unidades
02	Multifuncional Monocromática – 50 ppm em A4	30 (trinta) unidades
03	Multifuncional Policromática A4 – 45 ppm em A4	2 (dois) kits de cada cor
04	Multifuncional Policromática A3 – 30 ppm em A4	2 (dois) kits de cada cor
05	Escâner de Documentos – 40 ppm	Não se aplica

Lote: 02		
Item	Descrição do Equipamento	Quantidades
01	Impressora Monocromática A4 – 50 ppm em A4 – 230 g/m2	1 (uma) unidade

Lote: 03		
Item	Descrição do Equipamento	Quantidades
01	Plotter Multifuncional	1 (um) kits de cada cor

Lote: 04		
Item	Descrição do Equipamento	Quantidades
01	Impressora de Cartões PVC	20 (vinte) Cartões 1 (um) Ribbon

- 4.11.8. Caso exista necessidade de remanejamento de equipamentos, para outra unidade em novo endereço, deverá a CONTRATADA ser a responsável pelos serviços sem custo ao CONTRATANTE, sendo caracterizada uma SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO para atendimento;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 4.11.8.1. A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO deverá ser solicitada por escrito, via ofício, a CONTRATADA tem o prazo de 10 dias úteis para a conclusão da solicitação de remanejamento.
- 4.11.9. Todos os componentes elétricos necessários para funcionamento dos equipamentos, como cabos, estabilizador ou transformador para a devida voltagem do equipamento, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e compatíveis com as tensões de alimentação das localidades do CONTRATANTE (220 V).
- 4.11.10. Caso o equipamento originalmente não atenda às especificações, os recursos necessários para as adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.11.11. A responsabilidade de instalar proteção elétrica (estabilizadores ou transformadores de voltagens) nos equipamentos ofertados é da CONTRATADA, o CONTRATANTE não será responsabilizada por equipamentos danificados por descargas elétricas;
- 4.11.12. Todos os equipamentos devem possuir capacidade de funcionar diariamente por 08 (oito) horas contínuas e estar em conformidade com o padrão Energy Star, para eficiência de consumo de energia;
- 4.11.13. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA devem ser identificados pela própria empresa com etiquetas de difícil remoção, em local de fácil visibilidade, com número de patrimônio ou série que será utilizado para abertura de chamados de manutenção pelo Município de Caçapava;
- 4.11.14. Todos os equipamentos devem:
- Possuir disponíveis os drivers e firmware aplicáveis no site do fabricante;
  - Possuir informação referente à utilização de suprimentos;
  - Possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware;
- 4.11.15. Na ocorrência de roubo ou furto, dos equipamentos da CONTRATADA instalados em regime de comodato ou locação, cabe a CONTRATADA a reposição do equipamento roubado ou furtado que deverá ser feito em um período de até 15 (quinze) dias úteis, sendo esse equipamento repostado similar ao sinistrado, cabendo a CONTRATADA notificar o CONTRATANTE sobre o valor a ser ressarcido com a devida apresentação das notas fiscais.
- 4.11.16. As cópias e impressões fornecidas pelas máquinas deverão ser de excelente qualidade, não sendo permitido em hipótese alguma manchas, torções, marcas de queimado e quaisquer defeitos provenientes de impressão. Quando ocorrer este fato será aberto chamado de atendimento e será considerado concluído quando estiver sanado as irregularidades.
- 4.11.17. Deve conter sistema de gerenciamento das impressões efetivamente realizadas em cada equipamento, podendo denominar limites de impressões caso necessário.
- 4.11.18. Deve ser capaz de configurar os requisitos específicos associados à segurança da informação a depender da natureza das atividades dos departamentos atendidos pelos recursos

## 4.12. REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS.

- 4.12.1. Os equipamentos deverão possuir a configuração mínima, conforme descrito:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 4.12.2. Serão aceitos como tecnologia de impressão: tecnologia laser ou led;
- 4.12.3. A gramatura para os equipamentos será de 75 g/m<sup>2</sup>.
- 4.12.4. O **equipamento Lote 02 – Item 01 será de uso exclusivo para capas de processo**, sendo assim, o equipamento deve ser capaz de realizar impressões em papel tipo cartão, com gramatura de 230 g/m<sup>2</sup>. As impressões em capas de processos serão realizadas neste tipo de papel para uma maior durabilidade e proteção aos processos desta municipalidade preservando o seu conteúdo.
- 4.12.5. Os equipamentos do lote 01 – itens 01, 02, 03 e 04, deverão possuir integração com o software fornecido, possibilitando a retenção das impressões, que tem por objetivo receber solicitações de impressão através de agentes de liberação, com as seguintes características:
- 4.12.5.1. Para que a impressão seja autorizada, o usuário deve usar seu crachá no leitor de aproximação incorporado ao equipamento. Se o usuário não possuir um crachá, a opção de LOGIN e SENHA deve ser disponibilizada.
- 4.12.5.2. Os equipamentos do lote 01 – itens 01, 02, 03 e 04, devem ser fornecidos com um leitor de cartão compatível com a frequência de 13,56 MHz.
- 4.12.5.3. Deverá permitir que a impressão seja autorizada também por ID ou usuário e senha de rede.
- 4.12.5.4. Caso o usuário envie ao servidor mais de 1 trabalho de impressão, esta solução deverá permitir ao usuário selecionar o trabalho a ser impresso ou cancelado, via painel do equipamento.
- 4.12.5.5. O usuário poderá escolher em qual equipamento da rede seu trabalho será impresso.
- 4.12.5.6. Os trabalhos enviados ao servidor deverão permanecer disponíveis para impressão ou cancelamento por um período mínimo de 24 horas, ou seja, o usuário poderá a qualquer momento dentro deste período retirar ou cancelar suas impressões, após esse período os trabalhos serão automaticamente cancelados do sistema.

### LOTE 01:

#### **Item 01 – Impressora Monocromática A4.**

- a) Tecnologia Laser ou Led;
- b) Painel LCD ou Touchscreen;
- c) Função: impressora de rede, com manual, driver e painel em português;
- d) Velocidade mínima de impressão: 50 ppm em papel A4;
- e) Leitor de cartão RFID com frequência 13,56 Mhz: Integrado ou externo;
- f) Processador: mínimo de 1 GHz;
- g) Memória: mínimo de 01 GB;
- h) Linguagem de impressão: PCL6 e Post Script 3 ou compatível;
- i) Interface de Rede: USB, Ethernet 10/100/1000 e rede sem fio - Wireless;
- j) Impressão Frente e Verso automático;
- k) Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI;
- l) Alimentador de Papel: no mínimo 1 gaveta para 500 folhas;
- m) By-pass (alimentação manual papel) mínimo 100 folhas;
- n) Bandeja de Saída: no mínimo 250 folhas;
- o) Papeis Suportados: Carta, A4 e Ofício;
- p) Sistemas operacionais: Windows e Linux;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

q) Voltagem: 110 ou bivolt.

### Item 02 – Multifuncional Monocromático A4

- a) Tecnologia Laser ou Led;
- b) Painel Touchscreen mínimo de 7 polegadas;
- c) Funções de copiadora, impressora, escâner (Escâner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português;
- d) Velocidade mínima de impressão e cópia: 50 ppm em papel A4;
- e) Leitor de cartão RFID com frequência 13,56 Mhz: Integrado ou externo
- f) Processador: mínimo de 1 GHz;
- g) Memória: mínimo de 2 GB;
- h) Linguagem de impressão: PCL 6 ou superior, Post Script 3 ou compatível;
- i) Interface de Rede: USB, Ethernet 10/100/1000 e Wireless;
- j) Duplex Automático para cópias – impressão e escâner;
- k) Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI;
- l) Alimentador de Originais para mínimo de 70 originais;
- m) Entrada de Pen drive USB;
- n) Alimentador de papel: 1 gaveta para 500 folhas;
- o) Bandeja de Saída: no mínimo 250 folhas;
- p) By-pass (alimentação manual papel) mínimo 100 folhas;
- q) Papeis Suportados: Carta, A4 e Ofício
- r) Sistemas operacionais: Windows e Linux;
- s) Voltagem: 110 ou bivolt.

### Item 03 – Multifuncional Policromática A4

- a) Tecnologia Laser ou Led;
- b) Painel Touchscreen mínimo de 7 polegadas;
- c) Funções de copiadora, impressora, escâner (Escâner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português;
- d) Velocidade mínima de impressão e cópia: 45 ppm em papel A4;
- e) Leitor de cartão RFID com frequência 13,56 Mhz: Integrado ou externo;
- f) Processador: mínimo de 1 GHz;
- g) Memória: mínimo de 2 GB;
- h) Linguagem de impressão: PCL 6 ou superior, Post Script 3 ou compatível;
- i) Interface de Rede: USB e Ethernet 10/100/1000;
- j) Duplex Automático para cópias – impressão e escâner;
- k) Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI;
- l) Alimentador de Originais para mínimo de 50 originais;
- m) Entrada de Pen drive USB;
- n) Alimentador de papel: 1 gaveta para 500 folhas;
- o) Bandeja de Saída: no mínimo 250 folhas;
- p) By-pass (alimentação manual papel) mínimo 100 folhas;
- q) Papeis Suportados: Carta, A4 e Ofício
- r) Sistemas operacionais: Windows e Linux;
- s) Voltagem: 110 ou bivolt.

### Item 04 – Multifuncional Policromática A3

- a) Tecnologia Laser ou Led;
- b) Painel Touchscreen mínimo de 7 polegadas;
- c) Funções de copiadora, impressora, escâner (Escâner Monocromático e Colorido) de rede, com manual, driver e painel em português;
- d) Velocidade mínima de impressão e cópia: 30 ppm em papel A4;

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600







# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- e) Leitor de cartão RFID com frequência 13,56 Mhz: Integrado ou externo;
- f) Processador: mínimo de 1 GHz;
- g) Memória: mínimo de 2 GB;
- h) Linguagem de impressão: PCL 6 ou superior, Post Script 3 ou compatível;
- i) Interface de Rede: USB e Ethernet 10/100/1000;
- j) Duplex Automático para cópias – impressão e escâner;
- k) Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI;
- l) Alimentador de Originais para mínimo de 70 originais;
- m) Entrada de Pen drive USB;
- n) Alimentador de papel: 1 gaveta para 500 folhas;
- o) Bandeja de Saída: no mínimo 250 folhas;
- p) By-pass (alimentação manual papel) mínimo 100 folhas;
- q) Papeis Suportados: Carta, A4, Ofício e A3
- r) Sistemas operacionais: Windows e Linux;
- s) Voltagem: 110 ou bivolt.

### Item 05 – Escâner de documentos

- a) Velocidade de Digitalização: 45 ppm Simplex;
- b) Velocidade de Digitalização: 90 ipm Duplex;
- c) Resolução de Digitalização Óptica: 600 x 600 dpi;
- d) Alimentador de Originais: 80 folhas;
- e) Interfaces: USB, Ethernet 10/100/1000 Mbps e Wireless;
- f) Tipos de Arquivos Suportados: PDF pesquisável, PDF seguro, PDF/A, TIFF, JPEG
- g) Ciclo de Trabalho Diário: 6.000
- h) Voltagem: 110 ou bivolt;

### LOTE 02:

#### Item 01 – Impressora Monocromática A4 - Gramatura: 230 g/m2

- a) Tecnologia Laser ou Led;
- b) Painel LCD ou Touchscreen;
- c) Função: impressora de rede, com manual, driver e painel em português;
- d) Velocidade mínima de impressão: 50 ppm em papel A4;
- e) Leitor de cartão RFID com frequência 13,56 Mhz: Integrado ou externo;
- f) Processador: mínimo de 1 GHz;
- g) Memória: mínimo de 01 GB;
- h) Linguagem de impressão: PCL6 e Post Script 3 ou compatível;
- i) Interface de Rede: USB, Ethernet 10/100/1000 e rede sem fio - Wireless;
- j) Impressão Frente e Verso automático;
- k) Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 DPI;
- l) Alimentador de Papel: no mínimo 1 gaveta para 500 folhas;
- m) By-pass (alimentação manual papel) mínimo 100 folhas;
- n) Bandeja de Saída: no mínimo 250 folhas;
- o) Papeis Suportados: Carta, A4 e Ofício;
- p) Gramatura: 230 g/m2
- q) Sistemas operacionais: Windows e Linux;
- r) Voltagem: 110 ou bivolt.

**Obs.: (Exclusiva para Capa de Processo)**

### LOTE 03:

#### Item 01 – Impressora Plotter Multifuncional

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- a) Tecnologia: Jato de Tinta: Mínimo 4 Cores;
- b) Painel LCD ou Touchscreen;
- c) Resolução de Impressão: 2400 x 1200 dpi;
- d) Conectividade: USB, Ethernet 10/100 /1000 e Wireless;
- e) Memória: 1 GB;
- f) Largura da Mídia (Alimentação por Rolo): 203 mm – 914 mm;
- g) Diâmetro do Rolo: 150 mm;
- h) Cartruchos de Tinta: 130 ml;
- i) Voltagem: 110 ou bivolt;
- j) Pedestal para Impressora;

### LOTE 04:

#### Item 01 – Impressora de Cartões

- a) Tecnologia de Impressão: Sublimação
- b) Função: Impressora
- c) Recursos de impressão: dupla face automático
- d) Velocidade mínima de Impressão: Ribbon colorido de uma face: 225 cartões por hora / Ribbon colorido dupla face: 140 cartões por hora / Monocromática: 880 cartões de face única por hora
- e) Capacidade de cartão: Alimentador de entrada: 125 cartões / Alimentador de saída: 25 cartões
- f) Conectividade: USB e Ethernet
- g) Ribbons coloridos: YMCKT
- h) Voltagem: 110 Volts ou Bivolt Automático

#### Além da impressora de cartões, devem ser entregues os seguintes itens:

- **Overlay**
- **Furador Ovoide**
- **Jacaré**
- **Cartão Mifare 13,56MHz Padrão ISO**
  - Tecnologia: High Frequency (Alta frequência – Passivo);
  - Tipo: ISO;
  - Protocolo: ISO/IEC 14443-A.
  - Frequência de operação: 13,56 MHz;
  - Chip: RFID NXP-MF1ICS50 ou compatível;
  - Configuração de memória: 1 KByte. (4k disponível);
  - Distância de leitura: Aproximadamente 4 cm;
  - Tempo de vida: 10 anos para a retenção de informações – 100.000 ciclos de gravação.

#### Especificações Técnicas – Operacionais:

Encapsulamento: PVC branco brilhante

Peso: 6,1 g;

Dimensões: 86 x 54 x 0,75 mm;

Perfuração/furo: Possível (fale com um consultor);

Temperatura de operação: -25°C a +50°C;

Temperatura de armazenamento: -25°C a +50°C;

Grau de proteção: IP68;

Códigos pré-gravados: Wiegand, ASC II e ABA Track II;

Numeração: Pré-impressa Com e Sem numeração em ambos os lados do cartão.

### 4.13. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 4.13.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento nas dependências da Prefeitura de Caçapava para técnicos, usuários, gestores, multiplicadores etc., de forma a capacitar os servidores na operação, utilização e exploração das funcionalidades dos equipamentos e softwares propostos. Os treinamentos deverão ser realizados por profissional qualificado, em horário comercial;
- 4.13.2. A CONTRATADA deve realizar capacitação dos colaboradores nas localidades que operarão os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também fornecer os manuais de operação dos equipamentos;
- 4.13.3. O programa de treinamento deverá cobrir todas as funções necessárias para a correta operação da solução implantada, possuindo no mínimo os seguintes itens:
  - 4.13.3.1. Apresentar e explicar as características dos equipamentos;
  - 4.13.3.2. Apresentar e explicar todos os recursos operacionais dos equipamentos, bem como, aplicar e operar todas as funcionalidades do equipamento e instruções básicas de operação dos softwares propostos;
  - 4.13.3.3. Instalação dos drivers dos respectivos equipamentos;
  - 4.13.3.4. Interpretação das mensagens do painel de controle e LEDs de sinalização dos equipamentos;
  - 4.13.3.5. Utilização da impressão através da bandeja manual;
  - 4.13.3.6. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: Atolamento de papel, níveis dos suprimentos, tampas de compartimentos abertas, etc.
  - 4.13.3.7. Instrução quanto a troca de suprimentos;

## 5. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES.

- 5.1. O local de entrega e instalação dos equipamentos encontra-se no **apêndice A** deste Termo de Referência.
- 5.2. A adjudicatária possui até 30 (trinta) dias úteis de prazo para entrega dos todos os equipamentos conforme quantitativos e endereços indicados no **apêndice A** deste Termo de Referência;
- 5.3. Durante a vigência do contrato CONTRATADA possui até 10 (dez) dias úteis de prazo para entrega dos equipamentos solicitados que não constam no **apêndice A** deste Termo de Referência;
- 5.4. A CONTRATADA deve entregar cronograma de entrega e instalação em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação dentro ou fora do mesmo prédio, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Nesta hipótese, CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- 5.6. Todas as entregas e instalações de equipamentos deverão:
  - a) Ser agendadas com o Fiscal de Contrato e Setor de TI da Secretaria responsável pelo recebimento do equipamento;





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- b) Ser acompanhadas pela equipe técnica do CONTRATANTE para verificar se o equipamento entregue atende ao descritivo deste Termo de Referência e não possui nenhuma avaria.
  - c) Ser acompanhadas pela equipe técnica do CONTRATANTE para verificar se durante a montagem do equipamento não é identificado nenhuma avaria e se o mesmo não possui defeitos de fabricação/montagem.
- 5.7. Caso a equipe técnica do CONTRATANTE entenda que o equipamento não atende este Termo de Referência o equipamento será devolvido ficando a CONTRATADA sujeita as sanções definidas no Edital;
- 5.8. A CONTRATADA tem um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de suprimentos (via e-mail) para entrega do mesmo conforme solicitação informando modelo do equipamento.
- 5.8.1. Caso seja entregue suprimento (tôner/cartucho) não correspondente ao modelo do equipamento informado, a CONTRATADA deve realizar a substituição para o modelo correto em até 3 (três) dias úteis, ficando a CONTRATADA sujeita as sanções definidas no Edital;

## 6. DA MANUTENÇÃO

- 6.1. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado dentro do horário comercial praticado pelo CONTRATANTE;
- 6.2. A CONTRATADA deve monitorar os equipamentos e determinar junto e de acordo com a disponibilidade do CONTRATANTE, quando deverá ser realizada a manutenção preventiva programada de forma que o serviço se mantenha disponível o maior tempo possível;
- 6.3. A CONTRATADA fica obrigada a realizar manutenções preventivas em intervalos regulares de seis meses. Essa medida visa assegurar o adequado funcionamento e prolongar a vida útil dos equipamentos fornecidos, mitigando possíveis quebras ou interrupções inesperadas.
- 6.4. A CONTRATADA deve seguir estritamente o cronograma de manutenção preventiva das máquinas realizando o serviço com acompanhamento de técnico do CONTRATANTE.
- 6.5. A manutenção preventiva programada deve ser realizada conforme recomendações dos fabricantes para cada modelo de equipamento, devendo a CONTRATADA seguir rigorosamente as especificações dos fabricantes;
- 6.6. Todas as manutenções (preventivas e corretivas) deverão gerar um relatório informando o tipo de manutenção realizada e descrição do serviço, o relatório do equipamento deverá ser arquivado pela equipe técnica do CONTRATANTE.
- 6.7. Nos casos de substituição de equipamentos de forma temporária (solução de contorno) para manutenção corretiva, estes somente poderão ser substituídos por equipamentos de mesma marca e modelo do equipamento anterior;
- 6.8. Caso necessária a remoção do equipamento para manutenção a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por um similar até o retorno do avariado (solução de contorno).





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 6.9. Nos casos de substituição definitiva de equipamentos, estes somente poderão ser substituídos por novos de primeiro uso e de mesma marca e modelo do equipamento anterior;
- 6.10. Nos casos de substituição de equipamentos que possuem mecanismos de armazenamento interno dos documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a CONTRATADA deverá realizar a completa exclusão dos dados previamente à retirada do equipamento, com a posterior comprovação por técnicos do CONTRATANTE;
- 6.11. Equipamentos que apresentarem número de reparos superior a 03 (três) do mesmo defeito, sendo estes de responsabilidade da CONTRATADA dentro de um período de até 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por equipamentos novos completos da mesma marca e modelo do equipamento anterior, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.12. Os chamados para serviços de manutenção deverão ser atendidos no prazo de até 12 (doze) horas úteis a contar do envio da ordem de serviço. Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) horas contados do início da abertura da chamada pelo CONTRATANTE.
  - 6.12.1. Caso não seja possível a resolução do problema dentro do prazo estipulado em item 6.13, a CONTRATADA deverá propor uma solução temporária para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis resolver o problema definitivamente.
  - 6.12.2. Em casos de problemas mais elaborados, a CONTRATADA poderá solicitar adiamento de prazo, com uma justificativa por escrito, enviada ao fiscal do contrato, o mesmo avaliará o pedido da CONTRATADA e o prazo solicitado, podendo ou não ser aceito o pedido de prorrogação.
    - 6.12.2.1. A equipe técnica do CONTRATANTE deverá avaliar o pedido de prorrogação de prazo da empresa seguindo os seguintes critérios: descrição do problema, nível de urgência, solução que a empresa apresenta, dificuldade que a empresa apresenta em justificativa.
  - 6.12.3. A CONTRATADA ficará sujeita as sanções previstas em edital caso não seja cumprido com o prazo estipulado.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO SOFTWARE DE BILHETAGEM

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer um software de bilhetagem que preencha todos os requisitos dos itens abaixo, bem como, realizar o treinamento com os servidores desta municipalidade e prestar suporte técnico para eventuais consultas, e problemas que possam surgir no decorrer do contrato.
- 7.2. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de gerenciamento e bilhetagem de impressões e cópias para os equipamentos lote 01 – itens 01, 02, 03 e 04;
- 7.3. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação necessária para sua utilização e compreensão;
- 7.4. A infraestrutura necessária para implantação da solução será fornecida pela empresa CONTRATANTE;
- 7.5. O dimensionamento bem como especificações técnicas do servidor para a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da solução é de total responsabilidade da CONTRATANTE;







# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 7.6. As características técnicas do servidor, bem como licenciamentos necessários para a implantação são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;
- 7.7. A solução de Software de Bilhetagem deverá ser fornecida pela CONTRATADA;
- 7.8. A solução deverá monitorar os equipamentos, possibilitando gerenciar remotamente via TCP/IP;
- 7.9. A solução deverá integrar usuários do serviço de diretórios da Microsoft (Active Directory);
- 7.10. Na eventual necessidade de instalação de agente remoto nas estações de trabalho do CONTRATANTE, este deverá ser compatível com os sistemas operacionais no mínimo Windows 10 ou superior;
- 7.11. A solução deverá permitir gerenciamento por cota de impressão, por usuário, fornecendo o número de impressão e cópias por usuário, setor, departamento e secretaria;
- 7.12. A solução deverá informar para cada trabalho impresso ou copiado: usuário, nome do documento, horário de impressão, modo de impressão (monocromático ou policromático), tamanho do papel, aplicativo e identificação quando impresso em duplex ou simples;
- 7.13. A solução deverá permitir geração de relatórios por usuário, equipamento, fila de impressão e centro de custo;
- 7.14. A solução deverá permitir a exportação de dados e relatórios para análise, pelo menos nos formatos PDF e CSV;
- 7.15. A solução deverá impedir a impressão que não utiliza modo duplex para usuários selecionados;
- 7.16. A solução deverá permitir a definição de custos de página impressa, diferenciando custos para impressão em monocromático e policromático;
- 7.17. A solução deverá permitir definição de centros de custos para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;
- 7.18. A solução deverá permitir que as regras configuradas sejam aplicadas somente a um usuário e/ou a um equipamento;
- 7.19. Sempre que os serviços contratados não estiverem de acordo com o padrão esperado, o CONTRATANTE efetuará os chamados via sistema website ou telefone à ser fornecido pela CONTRATADA, não havendo limites para esses chamados;
  - 7.19.1. **Disponibilidade:** Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deve possuir uma equipe para lidar com as questões relacionadas ao software de bilhetagem. Devendo estar disponível em horário comercial nos horários compreendidos das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
    - a) **Canais de suporte:** A CONTRATADA deve informar após a assinatura do contrato quais os canais de comunicação oferecidos para o suporte técnico, como telefone, e-mail, chat ao vivo.
    - b) **Tempo de Resposta:**

É o período de tempo que leva para que a equipe de suporte responda à solicitação inicial do usuário.

      - b.l) **Prioridade alta ou urgente:** O suporte técnico deve responder dentro de no máximo 6 horas úteis.





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- b.II) **Prioridade média:** O tempo de resposta pode variar de 6 horas a 12 horas úteis.
- b.III) **Prioridade baixa ou normal:** O tempo de resposta pode variar de 12 horas a 24 horas úteis.
- c) **Tempo de Solução:**
  - É o período de tempo que leva para resolver completamente o problema do usuário.
  - c.I) **Complexidade baixa:** O tempo de solução deve ser de até 12 horas úteis.
  - c.II) **Complexidade média:** O tempo de solução deve ser de até 16 horas úteis.
  - c.III) **Complexidade alta:** O tempo de solução deve ser de até 48 horas úteis.

### 7.19.2. Segurança:

O software de bilhetagem deve conter recursos de segurança conforme abaixo:

- a) **Atualizações e manutenção:** A CONTRATADA é responsável pelo software e deve oferecer atualizações regulares para corrigir bugs, melhorar recursos e garantir a compatibilidade com sistemas operacionais e impressoras mais recentes. Além disso, sem custo adicional para o CONTRATANTE.
- b) **Segurança de rede:** O software deve conter protocolos de segurança padrão, como criptografia de comunicação, suporte a firewalls e proteção contra ameaças cibernéticas.
- c) **Proteção de dados:** É importante que o software de bilhetagem adote medidas para proteger os dados de impressão e os registros de atividades. Isso pode incluir criptografia de dados, tanto em trânsito quanto em repouso, para garantir que as informações confidenciais não sejam comprometidas.

### 7.19.3. Requisitos de implementação:

- a) **Configuração do software:** Durante a implementação, será necessário configurar o software de bilhetagem para atender aos requisitos específicos da Prefeitura de Caçapava. Isso inclui a definição de políticas de impressão, estabelecimento de cotas de impressão, criação de usuários e grupos, integração com sistemas de diretório, configuração de relatórios personalizados e outras configurações relevantes.
- b) **Suporte durante a implementação:** Durante a implementação, a CONTRATADA deve fornecer acesso ao suporte técnico fornecido para o software de bilhetagem.

### 7.19.4. Requisitos de capacitação.

7.19.4.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento nas dependências da Prefeitura de Caçapava para técnicos, usuários, gestores, multiplicadores etc., de forma a capacitar os servidores na operação, utilização e exploração das funcionalidades do software.

7.19.4.2. Os treinamentos deverão ser realizados por profissional qualificado, em horário comercial;

7.19.4.3. O programa de treinamento deverá cobrir todas as funções necessárias para a correta operação da solução implantada, possuindo no mínimo os seguintes itens:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 7.19.4.4. Apresentar e explicar as características do software;
- Apresentar e explicar todos os recursos operacionais do software, bem como, aplicar e operar todas as funcionalidades do software e instruções básicas de operação;
  - Treinamento para Instalação do software nos equipamentos e requisitos mínimos;
  - Configuração do software e cadastro de equipamentos;
  - Cadastramento e definições de usuários, grupos de trabalho, senhas, cotas, etc.
  - Interpretação de mensagens de alerta, erros e como resolver;
  - Informar contatos de suporte técnico;

## 8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: o fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis, **EXCETO PAPEL**;
- 8.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 8.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 8.1.7. É de responsabilidade da CONTRATADA, assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência, sejam eles de qualquer natureza. É considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores às especificadas.
- 8.1.8. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TI;
- 8.1.9. A CONTRATADA é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato, pela regularização de qualquer não conformidade identificada pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 8.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
  - 8.1.11. Fazer a transição contratual, quando for o caso;
  - 8.1.12. Assegurar que a prestação dos serviços seja contínua, sem sofrer quaisquer interrupções, ressalvados os casos de força maior, que deverão ser devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Caçapava.
  - 8.1.13. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e SLAs específicos para cada atividade da prestação de serviços;
- 8.2. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
  - 8.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
  - 8.2.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 8.2.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
  - 8.2.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
  - 8.2.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;

## 9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. A forma de avaliação será definida nas situações (indicadores) que caracterizem o não cumprimento integral do objeto, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,2% a 2,0% do valor mensal contratado:

9.2. Grau, Penalidades e Valores:

Grau	Penalidades	Valores
1	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	0,2% sobre o valor mensal dos serviços
2	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	0,5% sobre o valor mensal dos serviços
3	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	1% sobre o valor mensal dos serviços
4	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	1,5% sobre o valor mensal dos serviços
5	Desconto na Nota Fiscal de Serviços do mês subsequente ao da ocorrência	2,0% sobre o valor mensal dos serviços e encaminhamento para sanção administrativa

9.3. Critérios a serem avaliados:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Grau	Penalidade
1	Entrega e Instalação de Equipamentos	Itens 5.2, 5.3 e 5.4	4	Por Contrato
2	Reposição de suprimentos	Itens 4.11.5, 4.11.6 e 4.11.7.	3	Por Equipamento Contratado
3	Mudança de local e reinstalação de equipamentos	Item 5.5.	2	Por Equipamento Contratado
4	Manutenção preventiva dos equipamentos, a fim de evitar problemas	Itens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6.	1	Por Equipamento Contratado
5	Manutenção corretiva dos equipamentos	Itens 6.1 e 6.6.	5	Por Equipamento Contratado
6	Atendimento dos chamados	Itens 6.13 e subitens.	4	Por Equipamento Contratado
7	Substituição de equipamento em manutenção por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento	Itens 6.9 e 6.10.	5	Por Equipamento Contratado
8	Substituição de equipamento que apresentam problemas de vícios	Item 6.11	5	Por Equipamento Contratado
9	Emissão de relatórios de quantidade de impresso/copiado, globalmente, por centro de custo, por setor, por equipamento, por usuário, entre outros	Itens 7.12, 7.13, 7.16, 7.18.3.	1	Por Contrato
10	Emissão de relatórios sobre manutenções realizadas, com informações de data, equipamento, tipo de manutenção, peças trocadas, tempo de atendimento ao chamado, tempo para resolução do problema etc.	Item 6.6	1	Por Contrato

9.4. Havendo irregularidades na execução do objeto, a proponente ficará sujeita às penalidades previstas em contrato;

9.5. Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas neste documento, a CONTRATADA estará sujeita às sanções contratuais;

9.6. No que diz respeito aos descontos, estes serão aplicados sobre os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA após o recebimento do ofício e a oportunidade de apresentação de defesa no prazo de 10 dias úteis. Caso a defesa não seja acolhida, os descontos serão efetuados automaticamente.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Dada a modalidade utilizada neste termo de referência o pagamento será da seguinte forma:

10.1.1. O pagamento fixo mensal por equipamento fornecido (incluindo os serviços agregados de manutenção, suporte e troca de insumos);

10.1.2. Valor de pagamento por página efetivamente impressa;

10.2. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo executor do contrato, contados a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica.

10.2.1. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo desta cláusula começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

10.3. As notas fiscais devem acompanhar um relatório informando:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600







# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

- 10.3.1. Setor onde o equipamento se encontra (informado pelo gestor do contrato no momento da solicitação do equipamento);
- 10.3.2. Quantidade de páginas impressas em cada equipamento no mês de referência;
- 10.3.3. Valor total por folha impressa e por equipamento;

## 11. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

- 11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.
- 11.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADA, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontra-se no **apêndice D**.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.4. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 12.5. A reunião ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do CONTRATANTE.
- 12.6. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
  - 12.6.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
  - 12.6.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
  - 12.6.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
  - 12.6.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo, cargo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- 12.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
  - 12.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - 12.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
  - 12.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 12.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 12.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 12.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
  - 12.7.7. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 12.7.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - 12.7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 12.7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 12.7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

12.7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 13. VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 05 (cinco) anos, na forma dos [artigos 107 e 113 da Lei 8.666, de 1993](#).

13.2. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

13.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### APÊNDICE A

#### QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONSUMO ESTIMADO

Local	Endereço	Qnde	Objeto	Consumo Anual Estimado
Procon	Ladeira São José, 90 (1º andar) - Centro, Caçapava – SP, 12281-505	1	Multifuncional A4 Monocromático	20.000
Gabinete da Prefeita	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	20.000
Comunicação	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Multifuncional A3 Policromática	20.000
Comunicação	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	-	Multifuncional A3 Policromática	12.000 (Color)
Fundo Social de Solidariedade	R. São Bento, 46 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-100	1	Multifuncional A4 Monocromático	10.000
Defesa Civil	R. São Francisco, 888 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-010	1	Multifuncional A4 Monocromático	12.000
Execução Fiscal	R. Marquês de Herval, 269 – Centro, Caçapava – SP, 12281-510	1	Multifuncional A4 Monocromático	13.000
Procuradoria-Geral Do Município	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	2	Multifuncional A4 Monocromático	52.000
Procuradoria-Geral Do Município	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Escâner de Documentos	
Assessoria Técnica Legislativa	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	36.000
Centro de Informações Turísticas	Av. Cel. Alcântara, 575 – Centro, 12281-580	1	Multifuncional A4 Monocromático	5.000
Museu Roberto Lee	R. Dr. José de Moura Resende, 475 – Vera Cruz, 12287-650	1	Multifuncional A4 Monocromático	9.000
Secretaria de Cultura e Turismo	R. Marquês de Herval, 1 – Centro, 12281-510	1	Multifuncional A4 Monocromático	9.000
Centro Cultural	R. Padre José Benedito Alves Monteiro, 480 – Vila Santos, 12280-016	2	Multifuncional A4 Monocromático	20.000
Centro Cultural	R. Padre José Benedito Alves Monteiro, 480 – Vila Santos, 12280-016	1	Multifuncional A3 Policromática	1.500
Centro Cultural	R. Padre José Benedito Alves Monteiro, 480 – Vila Santos, 12280-016	-	Multifuncional A3 Policromática	2.000 (Color)
Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana	Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Vila São João, Caçapava – SP, 12281-020	1	Multifuncional A4 Policromática	35.000
Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana	Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Vila São João, Caçapava – SP, 12281-020	-	Multifuncional A4 Policromática	10.000 (Color)
Mercado Municipal	Av. Presidente Roosevelt, 100 – Centro	1	Impressora A4 Monocromático	4.000
PAT	Ladeira São José, Nº 57 – Centro	1	Impressora A4 Monocromático	20.000
PAT	Ladeira São José, Nº 57 – Centro	1	Multifuncional A4 Monocromático	5.000
Sala do Empreendedor	Rua Capitão João Ramos, 58, 3º andar – Centro – CEP: 12281-520.	1	Multifuncional A4 Monocromático	25.000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Marechal Eduardo Sócrates, 254 – Vila São João	2	Multifuncional A4 Monocromático	15.000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

Conselho Tutelar	R. Alberto Pinto de Faria, 280 – Jardim Julieta, 12282-400	1	Multifuncional A4 Monocromático	30.000
Cadastro Único	R. Alberto Pinto de Faria, 280 – Jardim Julieta, 12282-400	1	Multifuncional A4 Monocromático	145.000
Cadastro Único	R. Alberto Pinto de Faria, 280 – Jardim Julieta, 12282-400	6	Escâner de Documentos	
Secretaria de Desenvolvimento Social	R. Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta, 12282-400	1	Multifuncional A4 Policromática	6.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	R. Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta, 12282-400	-	Multifuncional A4 Policromática	6.000 (Color)
Secretaria de Desenvolvimento Social	R. Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta, 12282-400	2	Multifuncional A4 Monocromático	45.000
Secretaria de Desenvolvimento Social	R. Alberto Pinto de Faria, 290 – Jardim Julieta, 12282-400	2	Escâner de Documentos	
Casa de Passagem	R. Cel. João Moreira da Costa, 208-210 – Vila Resende, 12282-220	1	Multifuncional A4 Monocromático	10.000
CREAS	R. Comendador João Lopes, 615 – Vila Resende, 12282-240	1	Multifuncional A4 Monocromático	26.000
CRAS Silvia Provasi	R. Pará, 371 – Parque Res. Alvorada, 12289-367	1	Multifuncional A4 Monocromático	20.000
CRAS Rui Rodrigues	R. São Bento, 46 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-100	1	Multifuncional A4 Monocromático	29.500
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Rua Regente Feijó, 18, Centro 12280-034	2	Multifuncional A4 Monocromático	71.000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Rua Regente Feijó, 18, Centro 12280-034	1	Multifuncional A3 Policromática	24.000
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Rua Regente Feijó, 18, Centro 12280-034	-	Multifuncional A3 Policromática	6.000 (Color)
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental	Rua Regente Feijó, 18, Centro 12280-034	1	Plotter	1.200
Secretaria de Esporte e Entretenimento	Rod. João Amaral Gurgel, 160 – Res. Terras do Vale, 12285-020 – Ginásio de Esportes	1	Multifuncional A4 Monocromático	24.000
Recepção Finanças	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Impressora A4 Monocromático	7.000
Secretaria	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	3	Escâner de Documentos	
Finanças / STI	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	2	Multifuncional A4 Monocromático	135.000
Contabilidade / Rendas / Fiscalização	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	4	Multifuncional A4 Monocromático	116.000
Poupatempo – Finanças	R. Cap. João Ramos, 58 (2º andar) - Centro, 12281-520	8	Escâner de Documentos	
Poupatempo – Gestão Pública	R. Cap. João Ramos, 58 (2º andar) - Centro, 12281-520	1	Escâner de Documentos	
Poupatempo – Gestão Pública	R. Cap. João Ramos, 58 (2º andar) - Centro, 12281-520	2	Escâner de Documentos	
Casa do Servidor	R. Rui Barbosa, 199 – Jardim São José, Caçapava – SP, 12280-044	1	Multifuncional A4 Monocromático	37.500
Almoxarifado Central	R. Prof. Lucas Nogueira Garcez, 51 – Sapé II	1	Multifuncional A4 Monocromático	24.000
Secretaria de Gestão Pública	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Impressora A4 Monocromático 230 g/m²	12.096
Secretaria de Gestão	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Impressora de Cartões	12.000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
 CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600







# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

Pública			PVC	
Secretaria de Gestão Pública	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	2	Multifuncional A4 Monocromático	160.500
Secretaria de Gestão Pública	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Escâner de Documentos	
Setor de Arquivo	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	12.500
Relações Humanas	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	70.000
CPAR	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	17.000
Gabinete do Secretário de Governo e Relações Institucionais	R. Cap. Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão, 12280-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	6.000
Secretaria de Obras e Serviços Municipais	R. Reg. Feijó, 18 – Vila Santos, Caçapava – SP, 12280-034	2	Multifuncional A4 Monocromático	40.000
Secretaria de Obras e Serviços Municipais	R. Reg. Feijó, 18 – Vila Santos, Caçapava – SP, 12280-034	1	Multifuncional A3 Policromática	6.000
Secretaria de Obras e Serviços Municipais	R. Reg. Feijó, 18 – Vila Santos, Caçapava – SP, 12280-034	-	Multifuncional A3 Policromática	6.000 (Color)
Cemitério	Av. da Saudade, 405 – Vila São Geraldo	1	Multifuncional A4 Monocromático	3.500
Usina	Av. Vereador Geraldo Nogueira, 501 – Vila Centenário	1	Impressora A4 Monocromático	3.500
Divisão de Transportes	Rua Prof. José Benedito de Araújo, 371 – Vila Resende	1	Multifuncional A4 Monocromático	14.000
Administrativo – Saúde	Av. Cel. Alcântara, 550 – Centro, 12281-591	1	Multifuncional A4 Policromática	3.500
Administrativo – Saúde	Av. Cel. Alcântara, 550 – Centro, 12281-591	-	Multifuncional A4 Policromática	3.000 (Color)
Administrativo – Saúde	Av. Cel. Alcântara, 550 – Centro, 12281-591	1	Multifuncional A4 Monocromático	33.000
Centro Médico – Saúde da Mulher e Oftalmologia	Av. Dr. Antônio Pereira Bueno, 701 - Jd Caçapava	2	Impressora A4 Monocromático	40.000
Centro Médico – Saúde da Mulher e Oftalmologia	Av. Dr. Antônio Pereira Bueno, 701 - Jd Caçapava	1	Multifuncional A4 Monocromático	20.000
CAPS AD	R. Dr. José de Oliveira Moura, 63 – Vila Resende, 12282-011	1	Multifuncional A4 Monocromático	22.500
Farmácia – Almox	R. Edgar Portes, 151 – Vila São João, 12281-150	1	Impressora A4 Monocromático	6.000
CAPS II	R. Maj. João Prudente, 315 – Vila São João, 12281-190	1	Multifuncional A4 Monocromático	20.000
Centro Integrado de Reabilitação	R. Mal. Eduardo Sócrates, 165 – Vila São João, 12281-430	1	Impressora A4 Monocromático	3.500
Centro Integrado de Reabilitação	R. Mal. Eduardo Sócrates, 165 – Vila São João, 12281-431	1	Multifuncional A4 Monocromático	24.000
CAPS I	R. Prof. Glicério Rodrigues, 151 – Vila São João, 12281-240	1	Multifuncional A4 Monocromático	13.000
Transportes – Saúde	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	22.000
Adm Saúde Bucal	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Multifuncional A4 Monocromático	9.000
Coord. Saúde Bucal	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	11.000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
 CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

Tec. da Informação – Saúde	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	5.000
Fichário	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	10.000
Coord. Regulação	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Multifuncional A4 Monocromático	38.000
Regulação	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	15.000
Regulação Vagas	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	8.000
Almoxarifado – Saúde	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	7.000
Especialidades	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	12.000
Enfermagem	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	2.000
Enfermagem DST	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Multifuncional A4 Monocromático	31.000
Ouvidoria – Saúde	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Impressora A4 Monocromático	20.000
Vigilância Epidemiológica	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Multifuncional A4 Monocromático	15.000
Vigilância Sanitária	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Multifuncional A4 Monocromático	15.000
Dep. Atenção Básica	R. Prof. João Batista Ortiz Monteiro, 345 – Vila Antônio Augusto	1	Multifuncional A4 Monocromático	20.000
Farmácia de Alto Custo	R. Quinze de Novembro, 475 – Vila Santos, 12280-040	1	Multifuncional A4 Monocromático	24.000
Secretaria de Educação	R. Francisco Romão do Amaral, 81 – Vila Santa Isabel, 12284-420	4	Impressora A4 Monocromático	35.000
Secretaria de Educação	R. Francisco Romão do Amaral, 81 – Vila Santa Isabel, 12284-420	1	Multifuncional A3 Policromática	42.000
Secretaria de Educação	R. Francisco Romão do Amaral, 81 – Vila Santa Isabel, 12284-420	-	Multifuncional A3 Policromática	25.000 (Color)
Secretaria de Educação	R. Francisco Romão do Amaral, 81 – Vila Santa Isabel, 12284-420	4	Multifuncional A4 Monocromático	113.000
Divisão De Merenda	R. João Gomes da Mota, 175 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-430	1	Multifuncional A4 Monocromático	31.500
Casa dos Conselhos	R. Vinte e Nove de Abril, 149 – Vila Pantaleão, 12280-051	1	Impressora A4 Monocromático	7.000
EMEI “Profª Maria Eugênia Da Silva Ayello Faria”	Av. Dr. João Pantaleão, 30 – Parque Res. Nova Caçapava, 12283-240	1	Impressora A4 Monocromático	8.800
EMEI “Profª Maria Eugênia Da Silva Ayello Faria”	Av. Dr. João Pantaleão, 30 – Parque Res. Nova Caçapava, 12283-240	1	Multifuncional A4 Monocromático	25.000
EMEF “Reverendo Prof. Eliel De Almeida Martins”	Av. Luís Nani, 481 – Borda da Mata, 12284-650	1	Impressora A4 Monocromático	1.000
EMEF “Reverendo Prof. Eliel De Almeida Martins”	Av. Luís Nani, 481 – Borda da Mata, 12284-650	2	Multifuncional A4 Monocromático	145.000
EMEF “Reverendo Prof. Eliel De Almeida Martins”	Av. Luís Nani, 481 – Borda da Mata, 12284-650	1	Multifuncional A4 Monocromático	48.000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
 CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

EMEF “Prof. Daphne César Ghidella”	Av. Mal. Castelo Branco, 1444 – Vila Paraíso, 12286-580	1	Impressora A4 Monocromático	4.500
EMEF “Prof. Daphne César Ghidella”	Av. Mal. Castelo Branco, 1444 – Vila Paraíso, 12286-580	3	Multifuncional A4 Monocromático	90.000
Creche “Prof.ª. Hercília De Godoy Araújo”	Av. Monsenhor Theodomiro Lobo, 655 - Parque Res. Maria Elmira, 12285-050	1	Impressora A4 Monocromático	500
Creche “Prof.ª. Hercília De Godoy Araújo”	Av. Monsenhor Theodomiro Lobo, 655 - Parque Res. Maria Elmira, 12285-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	10.000
EMEF “Geny Farah Salles”	Estr. Mun. Ten. José Couto, 10 – Chácara Ipês, 12290-440	1	Impressora A4 Monocromático	12.000
EMEF “Geny Farah Salles”	Estr. Mun. Ten. José Couto, 10 – Chácara Ipês, 12290-440	1	Multifuncional A4 Monocromático	31.000
EMEF “Geny Farah Salles”	Estr. Mun. Ten. José Couto, 10 – Chácara Ipês, 12290-440	1	Multifuncional A4 Monocromático	115.000
EMREF “Durvalina Costa Da Silva”	Estrada municipal – Av. José da Silva Mineiro, 8495 – Chácara Germana, 12284-120	1	Impressora A4 Monocromático	4.500
EMREF “Durvalina Costa Da Silva”	Estrada municipal – Av. José da Silva Mineiro, 8495 – Chácara Germana, 12284-120	1	Multifuncional A4 Monocromático	26.500
NAI – Núcleo de Apoio à Inclusão	Ladeira São José, 57 – Centro, 12281-505	1	Impressora A4 Monocromático	3.000
NAI – Núcleo de Apoio à Inclusão	Ladeira São José, 57 – Centro, 12281-505	1	Multifuncional A4 Monocromático	41.500
EMEI “Prof.ª. Hyeda De Mattos Spinelli”	Praça Nossa Senhora D’Ajuda, 79 – Caçapava Velha – 12283-530	1	Impressora A4 Monocromático	8.200
EMEI “Prof.ª. Hyeda De Mattos Spinelli”	Praça Nossa Senhora D’Ajuda, 79 – Caçapava Velha – 12283-530	1	Multifuncional A4 Monocromático	11.000
Complexo Educacional “Prof. Edison De Freitas Ramalho”	R. André Santos Oliveira Lima, 15 – Vila André Martins, 12280-096	2	Multifuncional A4 Monocromático	35.000
Centro De Educação Ambiental “Parque Ecológico Da Moçota”	R. Antônio Guedes Tavares, s/n – Vila Menino Jesus, 12289-010	1	Multifuncional A4 Monocromático	3.000
EMEI “Prof.ª. Aurora Paes Da Costa”	R. Benedito Afonso de Moura, 120 – Jardim São José, 12280-092	1	Impressora A4 Monocromático	15.000
EMEI “Prof.ª. Aurora Paes Da Costa”	R. Benedito Afonso de Moura, 120 – Jardim São José, 12280-092	1	Multifuncional A4 Monocromático	38.000
EMEF “Prof.ª. Hermengarda Rodrigues Braga”	R. Benjamin Elías, 175 – Piedade, 12285-835	1	Impressora A4 Monocromático	43.000
EMEF “Prof.ª. Hermengarda Rodrigues Braga”	R. Benjamin Elías, 175 – Piedade, 12285-835	2	Multifuncional A4 Monocromático	92.000
EMEI “Prof.ª. Maria José De Siqueira Lara”	R. Bolívia, 150 – Jardim Cacapava, 12286-020	1	Impressora A4 Monocromático	1.000
EMEI “Prof.ª. Maria José De Siqueira Lara”	R. Bolívia, 150 – Jardim Cacapava, 12286-020	1	Multifuncional A4 Monocromático	37.000
Creche “Prof.ª. Carmen Da Rocha Brito Carvalho”	R. Claudino Ribeiro da Silva, 215 - Vila Menino Jesus, Caçapava - SP, 12289-050	1	Impressora A4 Monocromático	6.200
Creche “Prof.ª. Carmen Da Rocha Brito Carvalho”	R. Claudino Ribeiro da Silva, 215 - Vila Menino Jesus, Caçapava - SP, 12289-050	1	Multifuncional A4 Monocromático	11.000
EMEF “Prof. Aluísio França Barbosa”	R. Des. Percival de Moura Alcântara, 10 – Parque Eldorado, 12289-085	1	Impressora A4 Monocromático	46.000
EMEF “Prof. Aluísio	R. Des. Percival de Moura Alcântara, 10 – Parque Eldorado,	3	Multifuncional A4	290.000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

França Barbosa	12289-085		Monocromático	
EMEF “Prof. Lindolpho Machado”	R. Doná Francisca de Almeida Santos, 180 – Vila Santos, 12280-010	1	Impressora A4 Monocromático	1.000
EMEF “Prof. Lindolpho Machado”	R. Doná Francisca de Almeida Santos, 180 – Vila Santos, 12280-010	2	Multifuncional A4 Monocromático	97.500
EMEI “Prof. Joaquim Raphael De Araújo Filho”	R. Frei Sérgio, 110 – Vila Menino Jesus, 12289-006	1	Impressora A4 Monocromático	6.500
EMEI “Prof. Joaquim Raphael De Araújo Filho”	R. Frei Sérgio, 110 – Vila Menino Jesus, 12289-006	1	Multifuncional A4 Monocromático	54.000
Creche “Profª. Judith Bonilha Ferreira”	R. Hélio Fábio Canettieri, 92 – Res. Pinus Iriaguassu II, 12289-193	1	Impressora A4 Monocromático	3.500
Creche “Profª. Judith Bonilha Ferreira”	R. Hélio Fábio Canettieri, 92 – Res. Pinus Iriaguassu II, 12289-193	1	Multifuncional A4 Monocromático	30.000
EMEI “Prof. Olímpio Alves Dos Santos”	R. João Antônio Nogueira, 120 – Piedade, 12285-830	1	Impressora A4 Monocromático	5.600
EMEI “Prof. Olímpio Alves Dos Santos”	R. João Antônio Nogueira, 120 – Piedade, 12285-830	1	Multifuncional A4 Monocromático	15.500
ANEXO – EMEF “Profª. Maria Aparecida De Pinho”	R. José Amaral Palmeira, 300 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-440	1	Multifuncional A4 Monocromático	80.000
EMEF “Profª. Maria Aparecida De Pinho”	R. Jorge Rocha Lima, s/n – Parque Res. Nova Caçapava, 12283-220	1	Impressora A4 Monocromático	11.000
EMEF “Profª. Maria Aparecida De Pinho”	R. Jorge Rocha Lima, s/n – Parque Res. Nova Caçapava, 12283-220	1	Multifuncional A4 Monocromático	118.000
Creche “Pe. José Benedito Alves Monteiro”	R. José Monteiro da Silva, 53 – Vila Paraíso, 12286-585	1	Impressora A4 Monocromático	6.500
Creche “Pe. José Benedito Alves Monteiro”	R. José Monteiro da Silva, 53 – Vila Paraíso, 12286-585	1	Multifuncional A4 Monocromático	38.000
EMEF “Edmir Viana De Moura”	R. José Pançoldo Binari, 670 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-420	1	Impressora A4 Monocromático	7.000
EMEF “Edmir Viana De Moura”	R. José Pançoldo Binari, 670 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-420	2	Multifuncional A4 Monocromático	50.000
EMEF “Edmir Viana De Moura”	R. José Pançoldo Binari, 670 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-420	1	Multifuncional A4 Monocromático	100.500
EMEI “Profª. Lucila Dôres De Carvalho Abreu”	R. José Pançoldo Binari, 671 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-420	1	Impressora A4 Monocromático	26.000
EMEI “Profª. Lucila Dôres De Carvalho Abreu”	R. José Pançoldo Binari, 671 – Vila Antônio Augusto Luiz, 12287-420	1	Multifuncional A4 Monocromático	38.000
EMEI “Profª. Lourdes A. Juliano De Almeida”	R. Ney Gomes de Oliveira, 400 – Jardim Maria Cândida, 12284-160	1	Impressora A4 Monocromático	21.000
EMEI “Profª. Lourdes A. Juliano De Almeida”	R. Ney Gomes de Oliveira, 400 – Jardim Maria Cândida, 12284-160	1	Multifuncional A4 Monocromático	60.000
Creche “Profª. Márcia Aparecida De Faria”	R. São Camilo, 700 – Caçapava Velha, 12283-570	1	Impressora A4 Monocromático	6.500
Creche “Profª. Márcia Aparecida De Faria”	R. São Camilo, 700 – Caçapava Velha, 12283-570	1	Multifuncional A4 Monocromático	14.000
EMEF “Profª. Zélia De Souza Madureira”	R. Srg. Andiras Nogueira, 67 – Vila Pantaleao, 12280-047	1	Impressora A4 Monocromático	14.000
EMEF “Profª. Zélia De Souza Madureira”	R. Srg. Andiras Nogueira, 67 – Vila Pantaleao, 12280-047	2	Multifuncional A4 Monocromático	93.000
EMEF “Profª. Zélia De Souza Madureira”	R. Srg. Andiras Nogueira, 67 – Vila Pantaleao, 12280-047	1	Multifuncional A4 Monocromático	87.000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

Souza Madureira”			Monocromático	
EMEF “Dr. Antônio Pereira Bueno”	R. Uruguai, 140 – Jardim Cacapava, 12286-110	1	Impressora A4 Monocromático	13.000
EMEF “Dr. Antônio Pereira Bueno”	R. Uruguai, 140 – Jardim Cacapava, 12286-110	2	Multifuncional A4 Monocromático	112.500
EMEF “Dr. Antônio Pereira Bueno”	R. Uruguai, 140 – Jardim Cacapava, 12286-110	1	Multifuncional A4 Monocromático	65.000
NEI “Thelma augusta pereira Bertoni”	Rod. Dr. Edmir Viana Moura, 73 – KM 104 – Santa Luzia, 12286-710	1	Impressora A4 Monocromático	10.000
EMEF “Dr. Raif Mafuz”	Rod. Edmir Viana Moura, 73 – Santa Luzia (V. Paraíso Rural), 12286-710	1	Impressora A4 Monocromático	15.500
EMEF “Dr. Raif Mafuz”	Rod. Edmir Viana Moura, 73 – Santa Luzia (V. Paraíso Rural), 12286-710	1	Multifuncional A4 Monocromático	50.000
Antigo Ruth De Sá	Rod. João Amaral Gurgel, s/n – Parque Res. Maria Elmira, 12285-020	1	Impressora A4 Monocromático	10.000
Antigo Ruth De Sá	Rod. João Amaral Gurgel, s/n – Parque Res. Maria Elmira, 12285-020	1	Multifuncional A4 Monocromático	50.000
EMEF “Prof. Fernando Pantaleão”	Rua Terezina Simoni Lencioni, 1000 Chácara Encostas, 12294-503	1	Impressora A4 Monocromático	20.000
EMEF “Prof. Fernando Pantaleão”	Rua Terezina Simoni Lencioni, 1000 Chácara Encostas, 12294-503	2	Multifuncional A4 Monocromático	107.000
EMEF “Profª. Zélia De Castro Marques”	Tv. Santa Cruz, 200 – Caçapava Velha, 12283-550	1	Impressora A4 Monocromático	33.500
EMEF “Profª. Zélia De Castro Marques”	Tv. Santa Cruz, 200 – Caçapava Velha, 12283-550	1	Multifuncional A4 Monocromático	47.000
EMEF “Profª. Zélia De Castro Marques”	Tv. Santa Cruz, 200 – Caçapava Velha, 12283-550	1	Multifuncional A4 Monocromático	122.000

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600







# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

Lote: 01			
Item	Descrição do Equipamento	Qnde.	Estimado Anual de Impressão
01	Impressora Monocromática A4 – 50 ppm em A4	53	614.400 Folhas
02	Multifuncional Monocromática – 50 ppm em A4	114	4.197.504 Folhas
03	Multifuncional Policromática A4 – 45 ppm em A4	03	63.516 Folhas
04	Multifuncional Policromática A3 – 30 ppm em A4	05	144.504 Folhas
05	Escâner de Documentos – 40 ppm	24	Não se aplica

Lote: 02			
Item	Descrição do Equipamento	Qnde.	Estimado Anual de Impressão
01	Impressora Monocromática A4 – 50 ppm em A4 – 230 g/m <sup>2</sup>	01	12.096 Folhas

Lote: 03			
Item	Descrição do Equipamento	Qnde.	Estimado Anual de Impressão
01	Plotter Multifuncional	01	1.200 Metros de plotagem

Lote: 04			
Item	Descrição do Equipamento	Qnde.	Estimado Anual de Impressão
01	Impressora de Cartões PVC	01	12.000 Cartões PVC

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### TIPOS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS POR SECRETARIA

Tipo	Qnde. Total	Qnde	Secretaria
Impressora A4 Monocromático	53	2	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
		35	Secretaria de Educação
		1	Secretaria de Finanças
		1	Secretaria de Obras e Serviços Municipais
		14	Secretaria de Saúde
Impressora A4 Monocromático 230 g/m <sup>2</sup>	1	1	Secretaria de Gestão Pública
Multifuncional A4 Monocromático	114	4	Gabinete da Prefeita
		4	Procuradoria-Geral Do Município
		5	Secretaria de Cultura e Turismo
		4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
		8	Secretaria de Desenvolvimento Social
		2	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
		55	Secretaria de Educação
		1	Secretaria de Esporte e Entretenimento
		6	Secretaria de Finanças
		7	Secretaria de Gestão Pública
		1	Secretaria de Governo e Relações Institucionais
		4	Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Multifuncional A4 Policromática	3	1	Secretaria de Desenvolvimento Social
		1	Secretaria de Defesa e Mobilidade Urbana
		1	Secretaria de Saúde
Multifuncional A3 Policromática	5	1	Gabinete da Prefeita
		1	Secretaria de Cultura e Turismo
		1	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
		1	Secretaria de Educação
		1	Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Plotter	1	1	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental
Escâner de Documentos	24	1	Procuradoria-Geral Do Município
		8	Secretaria de Desenvolvimento Social
		11	Secretaria de Finanças
		4	Secretaria de Gestão Pública

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### APÊNDICE B

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Aos dias do mês de do ano de \_\_\_\_, este GESTOR/COMISSÃO, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato n.º \_\_\_\_\_ (ou Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_), do Processo n.º \_\_\_\_\_.

Assim procedendo, este Gestor conferiu o serviço prestado e atestado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

<listar as discrepâncias, se houver>

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Gestor

-----  
<Nome/ Matrícula / Lotação>

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### APÊNDICE C

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, este GESTOR/COMISSÃO, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o serviço prestado e atestado o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto previsto no Contrato n.º \_\_\_\_\_ (ou Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_), do Processo n.º \_\_\_\_\_

Caçapava, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Gestor

-----  
<Nome/ Matrícula / Lotação>

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### APÊNDICE D

#### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, sediado Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava – SP – CEP: 12280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a «NOME DA EMPRESA» sediada em «ENDEREÇO», CNPJ NP «CNPJ», doravante denominada CONTRATADA. CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO XX/XXXX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação dessas informações sigilosas, bem como, definir as regras para seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do Município de Caçapava;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula primeira — DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE, bem como para cumprimento da Política de Segurança da Informação e Comunicação do Município de Caçapava, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o [Decreto 7.845 de 14/11/2012](#) — Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda — DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com os procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva:** são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

**Informações Sensíveis:** são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o Estado brasileiro.

**Informações Sigilosas:** são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

#### Cláusula Terceira — DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Será considerada informação sigilosa toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, dados, sistemas, processos, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venham a ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** — Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600







# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Segundo** — As partes deverão cuidar para que as informações fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Terceiro** — As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I — Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II — Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III — Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### Cláusula Quarta — DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

**Parágrafo Primeiro** — A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da Informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE, bem como não utilizar as informações do CONTRATANTE gerenciadas pela solução do serviço de nuvem para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado;

**Parágrafo Segundo** — A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO e da Política de Segurança da Informação;

I — A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**Parágrafo Terceiro** — A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** — Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I — Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**Parágrafo Quinto** — A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** — A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro acima, também se obriga a:

I — Não discutir perante terceiros; usar; divulgar; revelar; ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao Objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II — Responsabilizar-se por impedir por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III — Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV — Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações.

### Cláusula Quinta — DA VIGÊNCIA

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em Vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

### Cláusula sexta — DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a aplicação de penalidade prevista conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula Sétima — DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL

**Parágrafo Primeiro** — Surgindo divergências quanto interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou se constando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios da boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** — O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

**Parágrafo Terceiro** — Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I — O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II — A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
- III — O CONTRATANTE tem a garantia da exclusividade de direitos sobre todas as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança;
- IV — A omissão ou a tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- V — Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- VI — O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;
- VII — Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais de qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VIII — O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de que qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporadas a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- IX — Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem como obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### Cláusula Oitava — DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da cidade de São Paulo/SP, onde está localizada sua sede, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

DE ACORDO,

CONTRATADA  
<Nome / RG / Qualificação >

CONTRATANTE  
<Nome / Matrícula >

Testemunha I  
« Nome / RG »

Testemunha 2  
« Nome / RG »

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

### APÊNDICE E

#### TABELAS AUXILIARES PARA ORÇAMENTO:

LOTE 1					
VALOR DE LOCAÇÃO POR EQUIPAMENTO / SOFTWARE BILHETAGEM					
Descrição	Qnde	Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Impressora Monocromática A4	53				
Multifuncional Monocromática A4	114				
Multifuncional Policromática A4	03				
Multifuncional Policromática A3	05				
Escâner de Documentos	24				
Licença de Software de Bilhetagem	01				
<b>Valor Global R\$:</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

LOTE 1					
VALOR DE IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO					
Impressões por Equipamento	Qtde. de Impressão Mensal	Qtde. de Impressão Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Página Impressora Monocromática A4 (P&B)	51.200	614.400			
Página Multifuncional Monocromática A4 (P&B)	349.542	4.197.504			
Página Multifuncional Policromática A4 (P&B)	3.709	44.508			
Página Multifuncional Policromática A4 (Colorida)	1.584	19.008			
Página Multifuncional Policromática A3 (P&B)	7.792	93.504			
Página Multifuncional Policromática A3 (Colorida)	4.250	51.000			
<b>Valor Global R\$:</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>Valor Global Mensal Lote 01:</b>	<b>R\$ ( )</b>
<b>Valor Global Anual Lote 01:</b>	<b>R\$ ( )</b>

LOTE 2					
VALOR DE LOCAÇÃO POR EQUIPAMENTO					
Descrição	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Impressora Monocromática A4 – Gramatura: 230 g/m2	01				
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ ( )</b>	<b>R\$ ( )</b>

LOTE 2					
VALOR DE IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO					
Impressões por Equipamento	Qtde. de Impressão Mensal	Qtde. de Impressão Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Página Impressora Monocromática A4 (P&B)	1008	12.096			
<b>Valor Global</b>				<b>R\$ ( )</b>	<b>R\$ ( )</b>

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





# Município de Caçapava

## Estado de São Paulo

LOTE 3					
VALOR DE LOCAÇÃO PLOTTER MULTIFUNCIONAL					
Descrição	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Plotter Multifuncional	01				
Valor Global				R\$ ( )	R\$ ( )

LOTE 3					
VALOR DE IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO					
Impressões por Equipamento	Qtde. de Impressão Mensal	Qtde. de Impressão Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Metros de Plotagem Colorido	100	1.200			
Valor Global				R\$ ( )	R\$ ( )

Valor Global Mensal Lote 03:	R\$
Valor Global Anual Lote 03:	R\$

LOTE 4					
VALOR DE LOCAÇÃO IMPRESSORA CARTÕES PVC					
Descrição	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Impressora de Cartões PVC	01				
Valor Global				R\$ ( )	R\$ ( )

LOTE 4					
VALOR DE IMPRESSÕES POR EQUIPAMENTO					
Impressões por Equipamento	Qtde. de Impressão Mensal	Qtde. de Impressão Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Cartões PVC	100	12.000			
Valor Global				R\$ ( )	R\$ ( )

Valor Global Mensal Lote 04:	R\$
Valor Global Anual Lote 04:	R\$

Prazo de Entrega:  
Prazo de Validade da Proposta:  
Prazo de Pagamento:

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. PABX (12) 3654-6600





## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 1

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0000000001	286,00	LOTE 01			
1					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
2					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
3					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
4					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
5					
2,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
6					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
7					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
8					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
9					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
10					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
11					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
12					
2,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
13					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
14					
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 2

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO ENFERMAGEM			
16 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO OUVIDORIA			
17 4,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
18 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO CASA DOS CONSELHOS			
19 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
20 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
21 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
22 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
23 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
24 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
25 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
26 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
27 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
28 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 3

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
30 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
31 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
32 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
33 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
34 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
35 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
36 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
37 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
38 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
39 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
40 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
41 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
42 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
43 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 4

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
45 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
46 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
47 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
48 1,00 UN	000.00001.5189-01	LOCACAO DE IMPRESSORA A4 MONO			
51 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
52 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
53 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
54 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
55 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
56 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
57 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
58 1,00 UN	000.00001.5192-01	Assessoria Tecnica Legislativa			
59 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
60 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 5

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
61 3,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
62 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
63 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO SALA DO EMPREENDEDOR			
64 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
65 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
66 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
67 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
68 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
69 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
70 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
71 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
72 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
73 6,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
74 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
75 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			



## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 6

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
76 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
77 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
78 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
79 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
80 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
81 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
82 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
83 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
84 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
85 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
86 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
87 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
88 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
89 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
90 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 7

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
91 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
92 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO ENFERMAGEM DST			
93 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
94 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
95 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
96 4,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
97 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
98 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
99 3,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
100 3,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
101 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
102 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
103 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
104 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
105 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitacao PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 8

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
106 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
107 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
108 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
109 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
110 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
111 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
112 3,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
113 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
114 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
115 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
116 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
117 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
118 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
119 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
120 3,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 9

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
121 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
122 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
123 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
124 3,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
125 3,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
126 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
127 1,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
128 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
129 2,00 UN	000.00001.5192-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
130 1,00 UN	000.00001.5193-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 POLI			
131 1,00 UN	000.00001.5193-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 POLI			
132 1,00 UN	000.00001.5193-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A4 POLI			
133 1,00 UN	000.00001.5194-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A3 POLI			
134 1,00 UN	000.00001.5194-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A3 POLI			
135 1,00 UN	000.00001.5194-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A3 POLI			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 10

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
136 1,00 UN	000.00001.5194-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A3 POLI			
137 1,00 UN	000.00001.5194-01	LOCACAO DE MULTIFUNCIONAL A3 POLI			
139 1,00 UN	000.00001.5196-01	LOCACAO DE ESCANER DE DOCUMENTOS			
140 6,00 UN	000.00001.5196-01	LOCACAO DE ESCANER DE DOCUMENTOS			
141 2,00 UN	000.00001.5196-01	LOCACAO DE ESCANER DE DOCUMENTOS			
142 3,00 UN	000.00001.5196-01	LOCACAO DE ESCANER DE DOCUMENTOS			
143 8,00 UN	000.00001.5196-01	LOCACAO DE ESCANER DE DOCUMENTOS			
144 3,00 UN	000.00001.5196-01	LOCACAO DE ESCANER DE DOCUMENTOS			
145 1,00 UN	000.00001.5196-01	LOCACAO DE ESCANER DE DOCUMENTOS			
146 20.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
147 4.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
148 7.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
150 3.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
151 40.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
152 6.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 11

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
153 3.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
154 22.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
155 11.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
156 5.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
157 10.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
158 23.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
159 7.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
160 12.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
161 2.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
162 20.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
163 35.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
164 7.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
165 8.800,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
166 1.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
167 4.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			



## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 12

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
168 500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
169 12.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
170 4.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
171 3.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
172 8.200,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
173 15.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
174 43.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
175 1.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
176 6.200,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
177 46.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
178 1.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
179 6.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
180 3.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
181 5.600,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
182 11.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 13

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
183 6.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
184 7.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
185 26.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
186 21.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
187 6.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
188 14.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
189 10.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
190 15.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
191 10.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
192 20.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
193 33.500,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
194 13.000,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
195 20.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
196 20.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
197 10.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 14

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
198 13.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
199 13.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
200 52.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
201 38.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
202 24.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
203 5.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
204 9.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
205 29.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
206 5.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
207 25.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
208 15.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
209 30.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
210 145.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
211 45.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
212 10.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 15

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
213 26.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
214 20.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
215 29.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
216 71.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
217 251.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
218 37.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
219 24.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
220 160.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
221 12.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
222 70.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
223 17.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
224 6.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
225 40.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
226 3.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
227 14.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 16

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
228 33.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
229 20.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
230 22.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
231 20.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
232 24.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
233 13.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
234 31.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
235 30.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
236 20.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
237 24.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
238 113.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
239 31.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
240 25.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
241 193.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
242 90.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 17

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
243 10.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
244 146.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
245 26.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
246 41.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
247 11.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
248 35.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
249 3.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
250 38.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
251 92.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
252 37.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
253 11.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
254 290.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
255 97.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
256 54.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
257 30.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			



## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 18

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
258 15.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
259 118.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
260 80.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
261 38.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
262 150.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
263 38.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
264 60.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
265 14.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
266 180.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
267 177.500,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
268 50.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
269 50.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
270 107.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
271 169.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
272 9.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 19

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
273 38.000,00 FLS	000.00001.5198-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL A4 MONO			
274 35.000,00 FLS	000.00001.5199-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A4 (P&B)			
275 6.000,00 FLS	000.00001.5199-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A4 (P&B)			
276 3.500,00 FLS	000.00001.5199-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A4 (P&B)			
277 10.000,00 FLS	000.00001.5200-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A4 (COLOR)			
278 6.000,00 FLS	000.00001.5200-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A4 (COLOR)			
279 3.000,00 FLS	000.00001.5200-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A4 (COLOR)			
280 20.000,00 FLS	000.00001.5201-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (P&B)			
281 1.500,00 FLS	000.00001.5201-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (P&B)			
282 24.000,00 FLS	000.00001.5201-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (P&B)			
283 6.000,00 FLS	000.00001.5201-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (P&B)			
284 42.000,00 FLS	000.00001.5201-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (P&B)			
285 2.000,00 FLS	000.00001.5202-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (COLOR)			
286 6.000,00 FLS	000.00001.5202-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (COLOR)			
287 6.000,00 FLS	000.00001.5202-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (COLOR)			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 20

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
288 25.000,00 FLS	000.00001.5202-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (COLOR)			
289 12.000,00 FLS	000.00001.5202-01	FOLHA MULTIFUNCIONAL POLI A3 (COLOR)			
292 1,00 UN	000.00001.5223-01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE DE BILHETAGEM			
0000000002	2,00	LOTE 02		VALOR TOTAL DO LOTE	
49 1,00 UN	000.00001.5190-01	LOCACAO IMPRESSORA A4 MONO 230G/M2			
149 12.096,00 FLS	000.00001.5197-01	FOLHA IMPRESSORA A4 MONO			
0000000003	2,00	LOTE 03		VALOR TOTAL DO LOTE	
138 1,00 UN	000.00001.5195-01	LOCACAO DE PLOTTER MULTIFUNCIONAL A0			
290 1.200,00 M	000.00001.5203-01	METROS DE PLOTAGEM			
0000000004	2,00	LOTE 04		VALOR TOTAL DO LOTE	
50 1,00 UN	000.00001.5191-01	LOCACAO IMPRESSORA DE CARTOES PVC			

## Prefeitura Municipal de Cacapava

Licitação PREGAO ELETRONICO

Numero 00103 /2023

PAGINA 21

## MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

CODIGO :

C.N.P.J. :

INSCRICAO ESTADUAL :

ENDERECO :

No.:

BAIRRO:

CIDADE :

ESTADO :

CEP:

TELEFONE :

FAX :

## PROTOCOLO DOS ENVELOPES

## ABERTURA DOS ENVELOPES

ATE DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

DIA 20 / 11 /2023 AS 00 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

LOTE QUANTIDADE	QTDE ITENS LOTE CODIGO OBJETO	ESPECIFICACAO DOS LOTES DESCRICAO OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
291 12.000,00 CAR	000.00001.5204-01	IMPRESSAO DE CARTOES PVC			
				VALOR TOTAL DO LOTE	
DATA : ___ / ___ / ___ ASSINATURA : _____				TOTAL GERAL	



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Caçapava) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Caçapava), para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.1.2 do respectivo instrumento convocatório.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), devidamente assinado.**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os subitens do item 8 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico *BBMNET* ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), devidamente assinado.**





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

**ANEXO IV.1**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE \* vide observação\***), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**, realizado pelo Município de Caçapava, **declara ainda que** não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

**OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico *BBMNET* ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), devidamente assinado.**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8666/93**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

**OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), devidamente assinado.**



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

### **ANEXO VI**

#### **MINUTA DO CONTRATO n. ....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM COM SOFTWARE DE BILHETAGEM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

O Município de Caçapava, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP – CEP: 12280-050, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **PÉTALA GONÇALVES LACERDA**, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 88067, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, CEP: \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, Email \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO ELETRÔNICO n. 103/2023, Processo Administrativo n. 9684/2023**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4630 de 24 de março de 2021, e alterações posteriores, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM COM SOFTWARE DE BILHETAGEM.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/23; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.**

2.1 - A CONTRATADA deverá iniciar a entrega do produto após pedido de compra, a qual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias

2.2 - A entrega do produto deverá ocorrer, de acordo com as necessidades da Prefeitura de Caçapava, conforme cronograma que acompanhará este contrato no momento da sua assinatura, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.3 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.3.1 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

2.3.2 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.3.3 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.3.4 - Pedidos de prorrogação de prazos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

2.5 - Vigência: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, dando garantia ao produto fornecido, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no documento citado Termo de Referência.

3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pelo CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.**

4.1 - O Valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por conta da seguinte dotação orçamentária, para atender às despesas inerentes ao contrato:

<b>Despesa</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Programa de Trabalho (Funcional)</b>	<b>Fonte (nº e título)</b>	<b>Código de Aplicação</b>
03319	3.3.90.40	04.122.7001.2420	01 (Tesouro)	1100000
00011	3.3.90.39	04.122.7002.2039	01 (Tesouro)	1100000
01513	3.3.90.39	04.122.7002.2039	01 (Tesouro)	1100000
03800	3.3.90.39	06.182.8004.2039	01 (Tesouro)	1100000
00612	3.3.90.39	03.122.7003.2039	01 (Tesouro)	1100000
00328	3.3.90.39	13.122.3001.2039	01 (Tesouro)	1100000
01626	3.3.90.39	15.122.8001.2039	01 (Tesouro)	1100000
01580	3.3.90.39	04.122.6017.2039	01 (Tesouro)	1100000
02634	3.3.90.39	08.244.4015.2157	01 (Tesouro)	5100000
04477	3.3.90.39	08.122.4015.2039	05 (Transferencia e Con)	5000053
03005	3.3.90.39	08.244.4018.2348	05 (Transferencia e Con)	5000042
02374	3.3.90.39	08.244.4017.2285	05 (Transferencia e Con)	5000031
01788	3.3.90.39	15.122.5002.2039	01 (Tesouro)	1100000
00332	3.3.90.39	27.122.3008.2039	01 (Tesouro)	1100000
00057	3.3.90.39	04.123.7006.2039	01 (Tesouro)	1100000
00041	3.3.90.39	04.122.7001.2420	01 (Tesouro)	1100000
00411	3.3.90.39	15.122.5001.2039	01 (Tesouro)	1100000
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03876	3.3.90.39	10.302.1012.2426	01 (Tesouro)	3020000
03890	3.3.90.39	10.302.1012.2426	05 (Transferencia e Con)	3020069
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03898	3.3.90.39	10.302.1012.2426	05 (Transferencia e Con)	3020070



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

03876	3.3.90.39	10.302.1012.2426	01 (Tesouro)	3020000
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03810	3.3.90.39	10.301.1001.2001	01 (Tesouro)	3010000
00106	3.3.90.39	10.122.1009.2039	01 (Tesouro)	3050000
03876	3.3.90.39	10.302.1012.2426	01 (Tesouro)	3020000
03877	3.3.90.39	10.304.1004.2427	01 (Tesouro)	3030000
03837	3.3.90.39	10.304.1004.2427	01 (Tesouro)	3030000
03810	3.3.90.39	10.301.1001.2001	01 (Tesouro)	3010000
00511	3.3.90.39	12.122.2009.2039	01 (Tesouro)	2200000
04644	3.3.90.39	12.122.2009.2478	05 (Transferencia e Con)	2820000
03474	3.3.90.39	12.365.2010.2462	02 (Transferencia e Con)	2740000
04994	3.3.90.39	12.361.2010.2461	95 (Transferencia e Con)	2820000
03473	3.3.90.39	12.365.2010.2463	02 (Transferencia e Con)	2730000
02784	3.3.90.39	12.367.2010.2464	01 (Tesouro)	2200000
00256	3.3.90.39	12.363.2010.2465	01 (Tesouro)	1100000
01711	3.3.90.39	12.122.2009.2039	05 (Transferencia e Con)	2820000

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (Trigésimo) dia útil contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria do CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta avença.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1 - Fornecer objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

5.4.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que o CONTRATANTE está isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

5.5 - A CONTRATADA renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de Caçapava.

5.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pelo CONTRATANTE.

5.7 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado ao CONTRATANTE.



5.8 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

5.9 - A inobservância ou o descumprimento das exigências deste contrato impossibilitarão a CONTRATADA de iniciar os serviços contratados, em caso de já terem sido iniciados, serão paralisados até a regularização, ficando, para ambos os casos, sujeita as sanções previstas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.2.1 - O atraso na execução do objeto licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

6.2.2 - Pela realização do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

6.2.2.1 - Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

6.3 - As multas a que aludem os item 6.2 não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

6.4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.4.1 - Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

6.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

6.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao CONTRATANTE.

6.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

6.8 - As decisões relacionadas às multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via e-mail para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

6.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

6.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.11 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
**Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP**  
**CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.**

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NOMEAÇÃO**

8.1 - Ficam designados os servidores \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ e para suplente \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 4726 de 08 de outubro de 2021, da Lei Federal 8666/93, da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.





**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**LOCAL E DATA**

.....  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA**

.....  
**Nome**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

.....  
**Nome**

**Cargo**

**Fiscal do Contrato**

.....  
**Nome**

**Cargo**

**Fiscal do Contrato**

.....  
**Nome**  
**Representante**  
**Nome da empresa**

Testemunhas:

.....  
**Nome:**

**Cargo:**

**Matrícula:**

.....  
**Nome:**

**Cargo:**

**Matrícula:**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689 ou (12) 3654-6692



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO:

PROCESSO n.:

CONTRATO n.:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM COM SOFTWARE DE BILHETAGEM**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pelo CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023

**Autoridade máxima do órgão/entidade:**

**Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**Cargo: PREFEITA**  
**Matrícula: 88067**

**Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:**

.....  
Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
Cargo: PREFEITA  
Matrícula: 88067

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**  
**Pelo Contratante:** **Pela Contratada:**

.....  
Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
Cargo: Prefeita  
Matrícula: 88067

.....  
Nome:  
Cargo :

**Ordenador de Despesas do Contratante:**

.....  
Nome: PÉTALA GONÇALVES LACERDA  
Cargo: PREFEITA  
Matrícula: 88067

**Gestor(es) do Contrato:**

.....  
Nome:  
Cargo: .....  
Matrícula: .....

**Demais responsáveis:**  
**Tipo de ato sob suas responsabilidades: FISCALIZAÇÃO**

.....  
Nome:  
Cargo:  
Matrícula:

.....  
Nome:  
Cargo:  
Matrícula:



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CNPJ n.:

**CONTRATADA:**

CNPJ n.:

CONTRATO n. (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: **12 MESES**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM COM SOFTWARE DE BILHETAGEM**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

.....  
**PÉTALA GONÇALVES LACERDA**  
**PREFEITA**

.....  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

**OBS.: Sr. LICITANTE, DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava – SP

CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6689 ou (12) 3654-6692



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO FORMAL DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 103/2023**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame o **ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e identidade do declarante

*OBS.: Este documento deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), devidamente assinado.*



**Prefeitura Municipal de Caçapava**  
**CNPJ 45.189.305/0001-21**  
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP  
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6692

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DE CONTRATOS**

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:**

Nome Fantasia:

CNPJ Nº: - I. E:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

**E-mail corporativo:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: – Agência: – Conta Corrente:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**

**Nome:**

Qualificação:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF Nº: RG:

Endereço: Rua, nº, Bairro, Cidade, CEP, Complemento

Telefones:

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**DADOS DOS SÓCIOS (TODOS OS SÓCIOS):**

**Nome:**

Qualificação:

CPF Nº: RG:

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%

**Nome:**

**Qualificação:**

CPF Nº: RG:

**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: XX%